



CÓPIA DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



RESUMO DO PROCESSO

Abertura de processo licitatório - modalidade de dispensa – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes “Para Eventos”

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **30/07/2025 16:23:36** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (79)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-7CSZGP - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#2	2025-QFNHM0 - Memorando nº151-2025 - Dispensa Controle de Acesso	Sim	2
#3	2025-40BNQ6 - DFD - Apoio operacional	Sim	3
#4	2025-KCVC6L - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - Apoio operacional	Sim	7
#5	2025-2FGJJ6 - MAPA-DE-RISCO	Sim	13
#6	2025-6T14FK - TERMO DE FISCAL - Apoio operacional	Sim	2
#7	2025-S1DG45 - TERMO DE REFERENCIA - ARP -Apoio operacional [Desentranhado]	Sim	13
#8	2025-WPG05W - DIO-VA 03-06-2025 - RESULTADO FRACASSADO	Sim	2
#9	2025-8W3Q83 - DIO-ES 04-06-2025 - RESULTADO FRACASSADO	Sim	2
#10	2025-9L564B - pesquisa de mercado [Desentranhado]	Sim	35
#11	2025-MJFFTS - CONTRATO 129-2025-VITOR PANNETO	Sim	18
#12	2025-6ZG8PZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#13	2025-8DXDSX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#14	2025-SGF25C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#15	2025-JHS873 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2025-NJ618	Sim	2
#16	2025-710420 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#17	2025-75TRBT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#18	2025-JT6WJ6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#19	2025-QX37T7 - PRÉ-EMPENHO Nº 193 - CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO	Sim	2
#20	2025-BC0MNV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#21	2025-2VSN5K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#22	2025-F11Z6J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#23	2025-HVQDBL - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-NJ618 - CONTROLE DE ACESSO - FRACASSADO	Sim	11
#24	2025-DF4BGD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#25	2025-P0DD9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#26	2025-B5VKWV - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#27	2025-L8TGZS - cotação atualizada - 2025 - 01 - PROPOSTA VARGEM ALTA PARA ESTIMATIVA PR RP	Sim	3
#28	2025-QPFF37 - PESQUISA DE PREÇOS SEGURANÇA	Sim	16
#29	2025-2R8GV5 - TERMO DE REFERENCIA - ARP -Apoio operacional - Corrigido	Sim	12
#30	2025-W4LCNM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#31	2025-KQ7N0L - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#32	2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#33	2025-6XTKJQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#34	2025-HPD6T6 - Publicação site PMVA	Sim	2
#35	2025-B2NXT0 - Publicação PNCP	Sim	3
#36	2025-P8L2F9 - Publicação Órgão Oficial	Sim	2
#37	2025-X8D7KG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#38	2025-C3R092 - PROPOSTA COMERCIAL Vitor Panetto	Sim	3
#39	2025-8KNKCC - Gmail - proposta comercial Vitor Panetto	Sim	2
#40	2025-9V9LPF - Gmail - Re Solicitação de NEGOCIAÇÃO PROPOSTA	Sim	3
#41	2025-GNC9J4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#42	2025-KL441M - 1 CONTRATO cachoeiro 01	Sim	16
#43	2025-ST7XRJ - 1 ATESTADO CAPACIDADE TECNICA CONTRATO 150 2024	Sim	3
#44	2025-G78J41 - 1 NF 6 cachu	Sim	2
#45	2025-47T08T - 3 Atestado Prefeitura VA	Sim	2
#46	2025-PH5ZFL - 3 nf prefeitura VA	Sim	2

#47	2025-38L6XV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual	Sim	2
#48	2025-L5R4WD - CARTÃO CNPJ	Sim	2
#49	2025-WXGF72 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA	Sim	2
#50	2025-ZRH4LS - Certidão Negativa primeira instancia	Sim	3
#51	2025-4P0835 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	Sim	2
#52	2025-G3B04P - Balanco Patrimonial 2023 (mei)	Sim	9
#53	2025-TPXQ20 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	Sim	2
#54	2025-MTDD2X - Certidao Simplificada	Sim	2
#55	2025-T45QFB - Certificaod Regularidade FGTS	Sim	2
#56	2025-XTG0MP - CNH-e.pdf assinado	Sim	2
#57	2025-59DS19 - CONSULTA OPTANTES	Sim	2
#58	2025-6Z2MG8 - Índices 2024.	Sim	2
#59	2025-XMM831 - declaracao de compromisso assinado	Sim	2
#60	2025-RVMP88 - DECLARAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA DE MEI 2023	Sim	2
#61	2025-G6T398 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Sim	2
#62	2025-WPWJF0 - Demonstrações - 2024	Sim	8
#63	2025-4G724S - REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO	Sim	3
#64	2025-1KQZLH - INSCRIÇÃO ESTADUAL	Sim	2
#65	2025-VSMBJJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#66	2025-ZJZM28 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#67	2025-MXLM6L - PARECER CONTÁBIL- PROCESSO Nº 2025-NJ618	Sim	4
#68	2025-ZSPXNX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#69	2025-BGC05R - Homologação PNCP	Sim	3
#70	2025-FZJ0T1 - Aviso de Dispensa ass	Sim	2
#71	2025-TDMKQZ - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	7
#72	2025-S98HVL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#73	2025-89WGT3 - Publicação Aviso Órgão Oficial	Sim	7
#74	2025-539P94 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#75	2025-8Z86HL - CONTRATO 0158-2025- VP DIAS	Sim	16
#76	2025-86BZ2D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1
#77	2025-DBVP1L - PMVA	Sim	2
#78	2025-CVFCC5 - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#79	2025-LSWFZS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



RESUMO

Abertura de processo licitatório - modalidade de dispensa – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes “Para Eventos”

Realizado em: **25/06/2025 11:16:33** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

INTERESSADO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#1 - 2025-7CSZGP - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-NJ618

#2 - 2025-QFNHMO - Memorando nº151-2025 - Dispensa Controle de Acesso

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 25/06/2025 11:16:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 11:16:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7CSZGP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MEMORANDO Nº 151/2025

DATA: 26 de junho de 2025

DA: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita abertura de processo licitatório - modalidade de dispensa – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes “Para Eventos”

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Vargem Alta – ES

Cumprimentando- cordialmente, sirvo do presente para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de dispensa, com objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes “Para Eventos”, para atender aos eventos de realização da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com calendário de eventos.

Segue em anexo toda documentação necessária para compor o processo.

Atenciosamente,

Joelma Fávero Martins

Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000

E-mail – sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 11:16:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 11:16:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QFNHM0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, realiza anualmente uma série de eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos que integram o calendário oficial do município, tais como feiras, festividades de Carnaval, comemoração do aniversário da cidade, eventos natalinos, campeonatos esportivos, entre outros. Esses eventos têm grande relevância sociocultural e histórica, estando consolidados na tradição local e regional, e atraem um público expressivo e diversificado.

Diante do volume de participantes e da complexidade logística que envolve a realização desses eventos, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização do fluxo de pessoas, bem como atendimento e apoio a públicos prioritários, como idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica ou operacional capacitada para a execução dos serviços descritos, sendo inviável a realização por meios próprios. A contratação visa garantir a acessibilidade, organização e fluidez dos eventos, assegurando uma experiência segura e acolhedora ao público, conforme as exigências legais e as boas práticas de gestão de eventos públicos.

Cabe destacar que foi realizado o Edital nº 000007/2025, por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de atender a essa demanda. Contudo, o referido certame teve como resultado fracassado, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou empresas habilitadas ao final do processo licitatório.

Diante do insucesso do processo licitatório, e para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à realização dos eventos programados para o exercício de 2025 e 2026, a administração optou pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII – quando a licitação realizada anteriormente for fracassada ou deserta, e persistirem as condições originais da contratação.

Assim, permanecendo a necessidade da contratação e mantidas as condições originalmente previstas, justifica-se legal e tecnicamente a adoção da modalidade de dispensa, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e assegurar que os eventos municipais possam ser realizados com o suporte operacional necessário.

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Portanto, a contratação ora solicitada mostra-se indispensável e devidamente respaldada legalmente, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes "Para Eventos".

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO			
ITEM: Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes "Para Eventos".			
QUANT.: 1.000 diárias			
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA:			
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: - R\$ 220.000,00			
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 12 meses			
PRIORIDADE:	ALTA (X)	MÉDIA ()	BAIXA ()

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA BACHIETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 11:14:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 11:14:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-40BNQ6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº. 2025

Data: 24 de junho de 2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Servidor(a): Andressa Bachietti

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, realiza anualmente uma série de eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos que integram o calendário oficial do município, tais como feiras, festividades de Carnaval, comemoração do aniversário da cidade, eventos natalinos, campeonatos esportivos, entre outros. Esses eventos têm grande relevância sociocultural e histórica, estando consolidados na tradição local e regional, e atraem um público expressivo e diversificado.

Diante do volume de participantes e da complexidade logística que envolve a realização desses eventos, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização do fluxo de pessoas, bem como atendimento e apoio a públicos prioritários, como idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica ou operacional capacitada para a execução dos serviços descritos, sendo inviável a realização por meios próprios. A contratação visa garantir a acessibilidade, organização e fluidez dos eventos, assegurando uma experiência segura e acolhedora ao público, conforme as exigências legais e as boas práticas de gestão de eventos públicos.

Cabe destacar que foi realizado o Edital nº 000007/2025, por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de atender a essa demanda. Contudo, o referido certame teve como resultado fracassado, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou empresas habilitadas ao final do processo licitatório.

Diante do insucesso do processo licitatório, e para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à realização dos eventos programados para o exercício de 2025 e 2026, a administração optou pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – quando a licitação realizada anteriormente for fracassada ou deserta, e persistirem as condições originais da contratação.

Assim, permanecendo a necessidade da contratação e mantidas as condições originalmente previstas, justifica-se legal e tecnicamente a adoção da modalidade de dispensa, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e assegurar que os eventos municipais possam ser realizados com o suporte operacional necessário.



Portanto, a contratação ora solicitada mostra-se indispensável e devidamente respaldada legalmente, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Atestado de capacidade técnica, em conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.
- Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
 - A definição do percentual aqui exigido se dá por necessário a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futuro(s) fornecedor(es) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir futuro fornecimento e não prejudicar a competitividade futura do certame. Está dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;
- b) Para avaliar a situação financeira do(s) proponente(s) deverá(ão) serem considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais;
- c) Apresentação de Declaração que a empresa se compromete a escolar profissionais com curso na área de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas.
- d) Entrega dos certificados dos profissionais escalados após o recebimento da ordem de fornecimento de acordo com casa evento, em até 24 horas antes do evento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar alternativas possíveis:

- Própria administração colocar servidores para execução dos serviços, porém, a administração não possui no quadro de funcionários, profissionais especializados para realização dos serviços.

Contratação de empresas especializadas em serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas, a melhor alternativa vislumbrada seria a contratação do serviço, visto a necessidade de abastecer os eventos e atividades culturais com os referidos profissionais. Cabe destacar que foi realizado o Edital nº 000007/2025, por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de atender a essa demanda. Contudo, o referido certame teve como resultado fracassado, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou empresas habilitadas ao final do processo licitatório.



Diante do insucesso do processo licitatório, e para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à realização dos eventos programados para o exercício de 2025 e 2026, a administração optou pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – quando a licitação realizada anteriormente for fracassada ou deserta, e persistirem as condições originais da contratação.

O valor estimado da contratação foi obtido através da média de mercado entre contratações que ocorrem por outros órgãos públicos e orçamento de empresa da área, bem com pesquisa no PNCP e contrato de adesão a ata que foi realizado para os eventos até o presente momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação dos serviços deverá seguir os critérios estabelecidos pelo município, devendo ser realizados nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com pesquisa de preços já realizadas, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta, bem como qualificação técnica para a aquisição.

- Da modalidade de licitação Pregão

Cabe destacar que foi realizado o Edital nº 000007/2025, por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de atender a essa demanda. Contudo, o referido certame teve como resultado fracassado, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou empresas habilitadas ao final do processo licitatório.

Diante do insucesso do processo licitatório, e para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à realização dos eventos programados para o exercício de 2025 e 2026, a administração optou pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – quando a licitação realizada anteriormente for fracassada ou deserta, e persistirem as condições originais da contratação.

Assim, permanecendo a necessidade da contratação e mantidas as condições originalmente previstas, justifica-se legal e tecnicamente a adoção da modalidade de dispensa, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e assegurar que os eventos municipais possam ser realizados com o suporte operacional necessário.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Bem como o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, conforme previsto no art. 6º, inc. XIII da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º [...] XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



Do Regime EMPREITADA MENOR PREÇO POR ITEM

Por se tratar de um único objeto, a empreitada por menor preço por item, e mais vantajoso para a administração.

- Da participação de ME e EPP

Sendo a reserva de lance de 25% para ME e os demais 75 % para ampla concorrência.

Não será permitido subcontratação, considerando a baixa complexidade do objeto aqui estudado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa de quantidades de acordo com o histórico dos eventos do ano de 2023, 2024 e 2025, bem como calendário municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, conforme estabelecido no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, é fundamental para a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. No entanto, é importante ressaltar que os itens do objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização, com a descrição necessária para a contratação pretendida.

Neste estudo técnico, como parâmetro para a avaliação de custos e preços, foi realizado um levantamento de mercado através do Portal Nacional de Contratações Públicas e Paineis de Preços do Governo.

O levantamento de mercado foi conduzido mediante solicitações de orçamentos para fornecedores via e-mail, com o objetivo de garantir eficiência, eficácia, economicidade, padronização e aderência às práticas de mercado. Os custos e preços contidos neste estudo têm o propósito de auxiliar na elaboração, análise e avaliação de orçamentos e seus índices, proporcionando a atualização necessária dos custos para uma tomada de decisão fundamentada e alinhada com as diretrizes legais e normativas pertinentes.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há parcelamento da solução, conforme disposto no § 3º do art. 40.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos próprios, de acordo com os eventos previstos no Calendário de eventos 2025, estando presente no Plano Anual de Contratação de 2025.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOA – temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados pela contratação dos serviços de **Controle** de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas que irão participar das festividades e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Foi avaliado na contratação a necessidade de cada evento promovido, de acordo com as suas características e formas de execução.

Tudo isso, no intuito de proporcionar o melhor investimento, com o devido cuidado e/ou aproveitamento dos recursos humanos alocados na contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da prestação de serviço;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio

de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara APTA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **DISPENSA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM**.

Andressa Bachietti
Chefe de Departamento

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA BACHIETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 11:14:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 11:14:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KCVC6L>

1. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias, a fim de serem elencados todos os riscos
2. O mapa de risco é anexo ao ETP, portanto, não devem ser separados no processo em nenhum momento
3. As células estão bloqueadas, exceto aquelas que têm necessidade de serem preenchidas
4. Não alterar a formatação do documento, pois ele segue o padrão aprovado em instrução normativa.
5. Lembrar de ajustar a altura da linha para não haver omissão de texto digitado.

is inerentes àquela contratação.
rto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Cotação de preços divergentes com a realidade

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta	ALTA
ID	DANO			
	Não realização do evento			
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
	Buscar varias fontes de pesquisa			
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	Planejamento na contratação de acordo com os eventos			Gestão
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL

Servidor responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- ☒ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Planejamento deficiente

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	MÉDIA
ID	DANO			
	O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria			
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto			
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	Planejamento na contratação de acordo com os eventos			Gestão
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	Revisão do quantitativo			Gestão
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL

Servidor responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Empresa sem qualificação adequada para execução do objeto.

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	MÉDIA
ID	DANO			
	Serviço executado de forma ineficiente			
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
	Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e			Gestão
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
	Instauração de processo de penalização			gestão
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL

Servidor responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO I MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☒ Fase de seleção do fornecedor
☐ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	MÉDIA
ID	DANO			
	Não contratação dos serviços			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
	Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de		Gestão	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Instauração de processo de penalização		gestão	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Reabertura		Agente de contratação	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
	Adesão a ATA		Gestão	

Servidor responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- ☐ Fase de planejamento
☐ Fase de seleção do fornecedor
☒ Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Atraso na prestação do serviço

PROBABILIDADE (P)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	MÉDIA

ID	DANO	
	acesso de pessoas não autorizada ao local do evento, ou area do evento	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que	fiscal do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Notificar a contratada pelo descumprimento da obrigação contratual.	Fiscal e Gestor
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL

Servidor responsável pela elaboração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA BACHIETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 11:13:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 11:13:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2FGJJ6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor João Henrique Bastianello Fávero, Matrícula: 010732, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes "Para Eventos". Que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana, Matrícula: 010729.

Vargem Alta - ES, 24 de junho de 2025.

Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal – João Henrique Bastianello Fávero

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente – Cristiane das Graças Demartini Viana

31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 12:49:00 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 12:44:00 -03:00

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DESP - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 12:28:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 12:49:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6T14FK>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ **Dispensa**

☐ **Pregão**

☐ **Inexigibilidade**

☐ **Pregão para Registro de Preços**

Tipo

☐ **Menor preço global**

☐ **Menor preço por lote**

☒ **Menor preço por item**

Tipo de contratação

☐ **Bens**

☒ **Serviços**

1 – OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes “Para Eventos”.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2. A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, realiza anualmente uma série de eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos que integram o calendário oficial do município, tais como feiras, festividades de Carnaval, comemoração do aniversário da cidade, eventos natalinos, campeonatos esportivos, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Esses eventos têm grande relevância sociocultural e histórica, estando consolidados na tradição local e regional, e atraem um público expressivo e diversificado.

Diante do volume de participantes e da complexidade logística que envolve a realização desses eventos, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização do fluxo de pessoas, bem como atendimento e apoio a públicos prioritários, como idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica ou operacional capacitada para a execução dos serviços descritos, sendo inviável a realização por meios próprios. A contratação visa garantir a acessibilidade, organização e fluidez dos eventos, assegurando uma experiência segura e acolhedora ao público, conforme as exigências legais e as boas práticas de gestão de eventos públicos.

Cabe destacar que foi realizado o Edital nº 000007/2025, por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de atender a essa demanda. Contudo, o referido certame teve como resultado fracassado, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou empresas habilitadas ao final do processo licitatório.

Diante do insucesso do processo licitatório, e para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à realização dos eventos programados para o exercício de 2025 e 2026, a administração optou pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII – quando a licitação realizada anteriormente for fracassada ou deserta, e persistirem as condições originais da contratação.

Assim, permanecendo a necessidade da contratação e mantidas as condições originalmente previstas, justifica-se legal e tecnicamente a adoção da modalidade de dispensa, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e assegurar que os eventos municipais possam ser realizados com o suporte operacional necessário.

Portanto, a contratação ora solicitada mostra-se indispensável e devidamente respaldada legalmente, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Média unit. (R\$)	Média (R\$)	total
-	1.	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	01	725	R\$ 261,94	R\$ 189.906,50	
-	2.	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes RESERVA DE LOTE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Diária	01	275	R\$ 261,94	R\$ 72.033,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 261.940,00	

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 261.940,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 339039000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 000414

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

Evento	Quantidade de Diárias (podendo haver alteração de acordo com a proporção do evento).
Encontro Nacional de Motociclistas 2025 – 22, 23 e 24 de agosto de 2025 Parque de Exposição Lair Alvarenga	70
Expo Vargem Alta 2025 – 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 Parque de Exposição Lair Alvarenga	150
Natal Luz 2025 – Praça Alberto do Carmo	20
Carnaval nas Montanhas 2026 – 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026 Centro da cidade e Jacigua	180
Emancipação Política de Vargem Alta – 21 e 22 de março de 2026 Parque de Exposição Lair Alvarenga	60
Caipirão nas Montanhas 2025 – 05, 06 e 07 de junho de 2026 Parque de Exposição Lair Alvarenga	120
Eventos Esportivos (dentro do município de Vargem Alta/ES)	200
Eventos que virem a surgir com a necessidade de controle de acesso de público e apoio operacional (dentro do município de Vargem Alta/ES)	200
TOTAL	1.000

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1 A contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, retornando o seu saldo ao quantitativo inicialmente contratado

6.2 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 dias, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, conforme demanda.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (04) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação de evento, anexa a ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a baixa complexidade dos serviços ora contratados.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % [dez por cento] do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, em conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

- Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
- A definição do percentual aqui exigido se dá por necessário a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futuro(s) fornecedor(es) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir futuro fornecimento e não prejudicar a competitividade futura do certame;
- Estar dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO E APOIO OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(x) Apresentação de declaração de que a empresa contratada se compromete a escalar profissionais habilitados, apresentado os certificados do curso na área de controle de acesso de público e apoio operacional, ou correlatos, após o recebimento da ordem de fornecimento de acordo com casa evento, em até 24 horas antes do evento.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Cristiane das Graças Demartini Viana
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Subsecretária Municipal
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - O serviço prestado será considerado definitivamente não aceito e, consequentemente, deverá ser corrigido pela Contratada, caso não esteja em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência, ou se não atender aos padrões de qualidade exigidos;

9.2 - O Contratante não aceitará a execução parcial ou incompleta do serviço. O serviço deverá ser prestado de forma integral, conforme os prazos e as condições acordadas, não sendo admitida a execução de maneira fracionada ou em desacordo com os requisitos estipulados;

9.3 - A aceitação do serviço pelo setor competente do Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade de garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as condições e exigências estabelecidas, bem como com a qualidade e a capacitação profissional necessária para o adequado desempenho das funções;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 02 horas

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias após o término do evento.

Prazo de pagamento: 30 dias.

A entrega da nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório do evento contendo fotos, identificação do agente, folha de ponto do evento com horário de saída e entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços prestados pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada evento;
- b) a execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando a execução do serviço;
- e) não subcontratar o objeto do contrato;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- j) Os agentes deverão apresentar-se devidamente caracterizados com o uniforme, desarmados, portando apenas os equipamentos necessários.
- k) A contratada fará apresentação do pessoal sempre no início dos trabalhos, devidamente uniformizados e equipados ao fiscal do contrato titular ou suplente, que fará a conferência quantitativa do pessoal apto a prestação do serviço;
- l) Os agentes deverão comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Os agentes deverão atuar somente na área interna do evento, ficando em local visíveis devidamente uniformizados, conforme a determinação do local escalado;
- n) Os agentes destinados a portaria principal do evento ficarão a cargo da realizar controle de acesso de público, especialmente em conformidade com a capacidade de público que o evento suporta.
- o) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- p) Acompanhar, quando solicitado a Fiscalização de Postura do município,
- q) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados no interior do local evento, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou Comissão de festa;
- r) Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco;
- s) Cumprir os horários fielmente conforme solicitado;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta – ES, 24 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Função/Cargo: Subsecretária de Cultura, Turismo e Esportes

Assinatura:

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Nome: JOELMA FÁVERO MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Função/Cargo: Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 12:48:50 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 25/06/2025 12:43:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 12:48:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S1DG45>

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0700001.10.0020

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART.74, INCISO II, na contratação da empresa **SETE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.085.458/0001-60**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "ODAIR DE PAULA", PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CAPIRÃO NAS MONTANHAS 2025., o valor global da presente contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-VB913/2025.

Vargem Alta, 03 de junho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

O Município de Vargem Alta por intermédio do Agente de Contratação, torna público a retificação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a correção do valor.

Onde se lê: R\$ 5.388,10 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Leia-se: R\$ 5.417,53 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0700001.10.0019

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.707.364/0001-10**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG (CHASSI Nº XUG08703ERPA02599) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, o valor global da presente contratação é de **R\$ 5.417,53 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-S0JCG/2025.

Vargem Alta, 03 de junho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000121/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LONGHITRON LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE

ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES, CERIMÔNIAS E SIMILARES, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 11.244,08 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 03 de junho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, considerando a necessidade de alteração de qualificação técnica. A data de abertura passa a ser dia **25/06/2025 às 10:00 horas**. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 03/06/2025.

ID: 2025.071E0700001.01.0014

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES, PARA EVENTOS. após abertura e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação. Assim, considerando que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas e/ou inabilitadas, temos que o certame foi considerado **FRACASSADO**. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados via E-Docs processo nº 2025-S3MQW. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (28) 99942-6643 ou pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com.

ID: 2025.071E0700001.02.0007

Vargem Alta/ES, 03/06/2025

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0500001.09.0007

O Município de Vargem Alta/ES, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO XI, na



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 11:10:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WPG05W>

2025.067E0600007.09.0008
São Mateus/ES, 03/06/2025.
Edna Rossim
Secretária Mun. de Educação
Protocolo 1564031

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUN. DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS. **Processo Nº:** 11.021/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Data sessão pública: 09/06/2025. **Horário da Fase de Lances:** das 08h31 até as 15h00.

O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o aviso disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.

Contato: licitacao@saomateus.es.gov.br

ID **Cidade** **Contratações:**

2025.067E0600005.09.0003
São Mateus/ES, 03/06/2025.
Fernanda Cunha Nico
Secretária Mun. de Finanças
Protocolo 1564224

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025.
CONTRATADA: COMERCIAL TORESANI LTDA (CNPJ Nº 51.235.798/0001-91), no **lote 01. VALOR TOTAL:** R\$ 34.583,61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025.
CONTRATADA: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (CNPJ Nº 28.480.081/0001-93, no **lote 02. VALOR TOTAL:** R\$ 36.300,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025.
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA (CNPJ Nº 52.307.066/0001-22), no **lote 03. VALOR TOTAL:** R\$ 10.831,66.

COMUM A TODAS AS ATAS ACIMA:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

DATA DA ASS.: 03/06/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma **PROCESSO:** 003.309/2025

FISCAIS TITULAR E SUPLENTE

Frank Cardoso (titular) e Eduardo Ferreira dos Santos (suplente).

MOD.: Pregão Eletr. Nº 008/2025

CÓD. CID. CONTRATAÇÕES:
2025.067E0600012.01.0001

São Mateus/ES, 03/06/2025 **Ramon de Oliveira Cardozo**

Secretário Mun. de Esportes
Decreto nº 17.078/2025

Protocolo 1564172

Vargem Alta

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu

Pregoeiro, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, considerando a necessidade de alteração de qualificação técnica. A data de abertura passa a ser dia **25/06/2025 às 10:00 horas**. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 03/06/2025.

ID: 2025.071E0700001.01.0014

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

Protocolo 1564276

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
007/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES, PARA EVENTOS. após abertura e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação. Assim, considerando que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas e/ou inabilitadas, temos que o certame foi considerado **FRACASSADO**. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados via E-Docs processo nº 2025-S3MQW. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (28) 99942-6643 ou pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com.

ID: 2025.071E070001.02.0007

Vargem Alta/ES, 03/06/2025

Caio Roppe da Silva
Pregoeiro

Protocolo 1564707

Vila Pavão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025

ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0008

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO CONTROLE DE VETORES.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 000521/2025, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor das empresas **LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.226/0001-24, os Itens 02 e 04, no valor total de **R\$ 1.446,40** e **MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.806.668/0001-84, os Itens 01, 03, 05 e 06, no valor total de **R\$ 7.399,20**.

Vila Pavão/ES, 03/06/2025.

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1564318



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 11:10:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8W3Q83>



Home > Contratos

Contrato nº 38/2025

Última atualização 03/02/2025

Local: Aracruz/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ARACRUZ

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1949/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2025 **Data de assinatura:** 23/01/2025 **Vigência:** de 24/01/2025 a 23/03/2025

Id contrato PNCP: 27142702001138-2-000033/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: [27142702000166-1-000028/2025](#)

Objeto:

O objeto da contratação consiste na prestação de 144 diárias de apoio operacional pela empresa MANDTEL (CNPJ 08.133.229/0001-06), com o objetivo de atender às necessidades específicas dos eventos culturais e musicais previstos na programação oficial da Temporada de Verão e Carnaval de Aracruz/ES. Os eventos têm grande relevância regional e turística, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural do município, além de atrair um público diversificado composto por turistas, munícipes e visitantes.

VALOR CONTRATADO

R\$ 58.650,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.133.229/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICACOES LT

Arquivos

Histórico

Nome

Data

CONTRATO N 0382025 SEMTUR ASSINADO

03/02/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

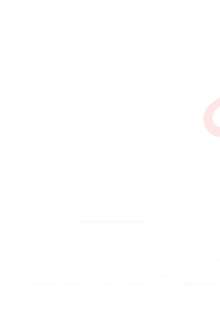
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 038/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E
MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**,

e **MANDTEL MANDELLI**

TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº. **08.133.229/0001-06**, situada na Rua 1º de maio, Nº 85, Vila Nova, Aracruz-ES, Cep.: 29.194-602, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio Sr. **Anderson Rodrigo Mandelli**,

Tendo como base o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 1949/2025, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no artigo 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação consiste na prestação de 144 diárias de apoio operacional pela empresa **MANDTEL**, com o objetivo de atender às necessidades específicas dos eventos culturais e musicais previstos na programação oficial da Temporada de Verão, Carnaval e outros eventos previstos no calendário oficial. Os eventos têm grande relevância regional e turística, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural do município, além de atrair um público diversificado composto por turistas, munícipes e visitantes.

1.2 A contratação tem como principal objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais para a execução dos eventos e a promoção da ordem pública, assegurando a segurança, organização e a qualidade da experiência dos participantes. Ao longo da temporada de verão e nas festividades do carnaval, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento de apoio operacional, contribuindo diretamente para o sucesso desses eventos e evitando qualquer prejuízo para a população e para o turismo local.

1.3 A contratação direta da **MANDTEL** será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, respeitando a legalidade e a transparência do processo, assegurando a conformidade com as normativas vigentes para a realização da contratação emergencial.



2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial da empresa *MANDTEL* para a prestação de apoio operacional nos eventos culturais e musicais programados para a Temporada de Verão e Carnaval de Aracruz/ES se faz necessária devido à **situação inesperada de desistência da empresa previamente contratada**, que abandonou o fornecimento dos serviços essenciais para a realização das festividades. Diante dessa circunstância, a continuidade dos eventos e a manutenção da ordem pública se tornaram desafios urgentes, uma vez que estamos no meio da temporada de verão, período de grande movimentação turística no município.

A ausência de apoio operacional adequado comprometeria a realização dos eventos, afetando diretamente a segurança dos turistas, munícipes e visitantes. A contratação da *MANDTEL* visa, portanto, suprir essa lacuna e assegurar que as atividades programadas, que atraem um grande público e geram significativos impactos econômicos e culturais para o município, possam ocorrer sem prejuízos à sua execução.

Além disso, a ação está em total consonância com as políticas públicas de turismo de Aracruz, que buscam fortalecer o setor e garantir a promoção de eventos seguros, organizados e atrativos. A segurança e o bom andamento dos eventos são fundamentais para a experiência positiva dos participantes, reforçando a imagem do município como um destino turístico de relevância regional e nacional.

A contratação emergencial da empresa *MANDTEL* é a única solução viável e urgente para que as atividades da temporada de verão e carnaval de 2025 se desenvolvam sem interrupções, proporcionando aos turistas e à população local uma experiência segura e de qualidade, conforme os objetivos das políticas públicas de turismo e desenvolvimento sustentável do município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. Apoio Operacional (Diárias)	Prestação de serviço de apoio operacional para eventos culturais e musicais, conforme programação oficial.	144 diárias	R\$ 405,00	R\$ 58.650,00

3.1 Cronograma de Apresentação

Os prestadores de serviço da empresa *MANDTEL* deverão se apresentar conforme o cronograma fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura, atendendo aos dias e horários específicos dos eventos culturais e musicais programados.

3.2 Uniformização

Os profissionais deverão estar uniformizados e devidamente identificados, conforme o padrão estabelecido pela Secretaria de Turismo e Cultura, durante toda a execução dos serviços.

3.3 Distribuição por Local de Evento

A quantidade de profissionais será organizada conforme as necessidades de cada local, sendo distribuída de acordo com a programação dos eventos nas praias e áreas específicas, como Barra do Sahy, Santa Cruz, Coqueiral, Praia do Sauê, Putiri, Praia dos Padres e outros locais indicados no cronograma.

3.4 Posicionamento e Execução dos Serviços

A empresa *MANDTEL* será responsável por garantir que os profissionais estejam posicionados adequadamente nos pontos estratégicos conforme o cronograma, assegurando o apoio operacional necessário para o bom andamento dos eventos, com foco em segurança, organização e promoção da ordem pública.

3.5 Colaboração com a Segurança e Ordens Públicas

Os profissionais deverão atuar em colaboração com as forças de segurança pública e os órgãos competentes para garantir a segurança dos turistas, munícipes e visitantes, além de contribuir para o bom andamento dos eventos e a organização das atividades.

4. DA GARANTIA E DAS PENALIDADES

4.1 Garantia Contratual

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, será exigida uma garantia contratual, a ser definida no momento da assinatura do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada. O valor da garantia poderá ser apresentado por meio de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme previsão no edital.

4.2 Descumprimento Contratual e Penalidades

O não cumprimento das obrigações contratuais pela empresa *MANDTEL* poderá resultar na rescisão do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. A parte infratora ficará sujeita à aplicação de penalidades previstas, incluindo a imposição de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, conforme acordado entre as partes no contrato, com base na legislação vigente.

4.3 Penalidades

Além da multa por descumprimento, serão aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato firmado e neste Termo de Referência. Entre essas penalidades estão, mas não se limitam, a advertências, suspensão temporária de participação em licitações e contratos com a Administração Pública, e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração cometida.

4.4 Recursos e Defesa

A empresa contratada terá o direito de apresentar defesa, por escrito, dentro do prazo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, caso discorde das penalidades impostas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA EXECUÇÃO: PRAZO, LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Prazo de Execução

O prazo para a execução e vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura e publicação do contrato, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que regula contratações emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Este prazo é estabelecido de forma a abranger o período necessário para o término da Temporada de Verão e das festividades do Carnaval no município de Aracruz, garantindo que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta e alinhados com a programação oficial.

Alterações no prazo poderão ser realizadas, desde que justificadas e previamente acordadas entre as partes contratantes, nos termos da legislação vigente.

5.2 Local de Execução

A execução dos serviços ocorrerá nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz, conforme cronograma de eventos anexo a este termo de referência. As atividades de apoio operacional serão realizadas de forma itinerante nos locais definidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

5.3 Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de **02 MESES**, com início na data de sua assinatura e término no prazo estabelecido para a execução dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e mediante justificativa técnica, conforme previsão na Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições estabelecidas neste contrato.

5.4 Condições para Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por descumprimento das obrigações estabelecidas, observando-se as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e das demais medidas cabíveis. A rescisão poderá ocorrer também por interesse público, com as devidas formalidades legais.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação serão realizados por servidores designados mediante portaria, vinculados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

6.2. O fiscal designado registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato em registro próprio, adotando as medidas necessárias para sanar irregularidades ou falhas observadas, em conformidade com este Termo de Referência.



6.3. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser submetidas à apreciação dos superiores hierárquicos, em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, sem que isso restrinja a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança e conformidade dos serviços.

6.5. Quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os Serviços de Apoio Operacional

A contratada se compromete a prestar os serviços de apoio operacional para os eventos culturais e musicais, conforme estabelecido neste Termo de Referência e de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz. A prestação dos serviços deverá ser realizada com qualidade, eficiência e dentro dos prazos acordados, visando garantir a segurança, organização e bem-estar do público.

7.2 Atender ao Cronograma de Eventos

A contratada deverá se apresentar nos locais e horários definidos no cronograma de eventos, fornecido pela Secretaria de Turismo e Cultura, cumprindo a programação conforme as quantidades e horários estabelecidos para cada evento.

7.3 Uniformização dos Funcionários

Todos os profissionais envolvidos nos serviços de apoio operacional deverão estar devidamente uniformizados, conforme especificado pela contratante. A uniformização deve garantir a identificação clara dos prestadores de serviços, proporcionando segurança e transparência durante a execução dos serviços.

7.4 Disponibilização de Recursos Humanos e Materiais

A contratada se compromete a disponibilizar o número de funcionários e os materiais necessários, conforme a quantidade e a distribuição informada no cronograma de eventos, assegurando a cobertura integral das atividades programadas e as necessidades operacionais de cada evento.

7.5 Garantir a Ordem e Segurança do Evento

A contratada deverá assegurar a organização, segurança e o cumprimento das normas estabelecidas nos eventos, colaborando para a ordem pública e proporcionando um ambiente seguro para o público, turistas, munícipes e visitantes, conforme as orientações da Secretaria de Turismo e Cultura.

7.6 Comunicação e Coordenação com a Secretaria de Turismo e Cultura

A contratada deverá manter comunicação constante e eficaz com a Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz, informando sobre a evolução dos trabalhos e qualquer eventualidade que possa impactar a execução do contrato. A contratada também deverá fornecer relatórios periódicos, conforme solicitado pela Secretaria.

7.7 Cumprimento das Normas Legais e Regulamentares

A contratada se obriga a cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando, às disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação trabalhista e nas normas de segurança pública e privada. Além disso, deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o respeito às políticas públicas de turismo e de segurança no município de Aracruz.

7.8 Responsabilidade sobre os Funcionários

A contratada será responsável pela gestão e supervisão de seus empregados, incluindo a observância das normas trabalhistas e previdenciárias. Também deverá assegurar que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços tenham qualificação adequada para a execução das atividades a serem desempenhadas.

7.9 Segurança e Equipamentos de Proteção

A contratada se compromete a fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para seus funcionários durante a execução dos serviços, bem como garantir a segurança física de todos os envolvidos nas atividades.

7.10 Compromisso com a Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas que respeitem e promovam a sustentabilidade durante a execução dos serviços, colaborando com a preservação ambiental e contribuindo para o desenvolvimento de ações que minimizem impactos negativos aos recursos naturais locais.

7.11 Fornecimento de Água e Alimentação

A contratada será responsável pelo fornecimento de água potável e alimentação adequada para os profissionais que estarão de plantão nos eventos. O fornecimento de água e alimentação deverá ser feito durante todo o período de execução dos serviços, garantindo a hidratação e alimentação da equipe, de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, respeitando os intervalos e as condições necessárias para o bom desempenho das atividades.

7.12 Encargos Trabalhistas

A contratada deverá observar e cumprir com todos os encargos trabalhistas, tais como: salários, férias, 13º salário, descanso semanal remunerado (DSR), horas extras, contribuições previdenciárias, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), entre outros direitos trabalhistas devidos aos seus funcionários, conforme exigido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação vigente. A contratada também será responsável por todos os impostos e contribuições decorrentes do contrato de trabalho dos seus empregados.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecimento de Informações

A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações pertinentes e necessárias para a execução dos serviços, incluindo cronogramas, locais de eventos, horários, estrutura necessária, recursos logísticos e qualquer outra informação relevante. Caso haja alterações nos dados fornecidos, a contratante se compromete a comunicar à contratada com a devida antecedência.

8.2 Fornecimento de Infraestrutura

A contratante se responsabiliza pela disponibilização da infraestrutura básica necessária para a execução dos serviços, como fornecimento de energia elétrica, acessos ao local, sinalização, entre outros recursos logísticos indispensáveis à boa execução dos eventos, conforme a necessidade de cada atividade programada.

8.3 Apoio na Coordenação de Atividades

A contratante deverá fornecer suporte à contratada para a coordenação das atividades, garantindo o cumprimento do cronograma e a organização dos eventos. Isso inclui facilitar a comunicação entre os responsáveis da Secretaria de Turismo e Cultura e a equipe da contratada, além de permitir o acesso aos locais onde os serviços serão prestados.

8.4 Pagamentos Conforme Estipulado

A contratante se compromete a efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estipulado no contrato, observando os prazos e condições estabelecidos, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas do Termo de Referência.

8.5 Cumprimento das Condições Contratuais

A contratante se compromete a cumprir todas as obrigações previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo a fiscalização da execução dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a aplicação das medidas necessárias para garantir que os serviços sejam prestados de forma adequada.

8.6 Autorização e Fiscalização

A contratante deverá autorizar a atuação da contratada nos locais especificados, além de garantir a presença de fiscais da contratante durante a execução dos serviços, quando necessário, para assegurar a conformidade com os termos acordados e as condições previstas no contrato.

8.7 Garantia de Segurança e Condições de Trabalho

A contratante deverá garantir a segurança necessária para os prestadores de serviços e disponibilizar condições adequadas de trabalho, incluindo acesso ao local de execução, segurança patrimonial, além de providenciar a sinalização adequada para a realização das atividades, quando necessário.



9. DAS PENALIDADES

9.1 Inadimplemento Contratual

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, conforme estipulado no contrato e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Multa por Atraso na Execução dos Serviços

Se a contratada não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços, ficará sujeita à aplicação de multa por atraso, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor global da contratação por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.3 Multa por Descumprimento das Condições de Qualidade

A contratada deverá cumprir integralmente as especificações e condições de qualidade dos serviços previstos. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com os padrões de qualidade exigidos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço que não tenha atendido aos requisitos estabelecidos, sem prejuízo de sua refação ou substituição por parte da contratada, às suas expensas.

9.4 Rescisão Contratual por Descumprimento de Cláusulas Contratuais

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula essencial do contrato, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades, multas e indenizações previstas. Nesse caso, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, além das penalidades por inadimplemento, conforme a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

9.5 Multa por Falta de Comprovante de Regularidade Fiscal

A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a execução contratual, inclusive a comprovação de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal. Caso a contratada não apresente os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, estará sujeita à aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total da contratação.

9.6 Penalidades por Incumprimento das Obrigações Trabalhistas

A contratada deverá observar todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de seguridade social, conforme as disposições legais em vigor. Em caso de descumprimento dessas obrigações, a contratante poderá aplicar multa no valor correspondente ao descumprimento das condições estabelecidas, além de exigir a regularização das pendências. O não cumprimento dessas obrigações poderá, ainda, ensejar a rescisão contratual.



9.7 Penalidades por Descumprimento de Condições de Segurança e Saúde no Trabalho

A contratada deverá garantir a segurança e saúde de seus empregados durante a execução dos serviços. O não cumprimento das normas de segurança do trabalho acarretará multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo resultar em rescisão do contrato, conforme as circunstâncias, em caso de riscos à integridade física e à saúde da equipe envolvida.

9.8 Aplicação das Penalidades

As penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, levando-se em consideração a natureza do descumprimento, a reincidência e o impacto dos atos na execução do objeto contratual. A aplicação das penalidades será precedida de procedimento administrativo, com direito de defesa à contratada, conforme preceitua o artigo 151 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Autorização Prévia: A contratada poderá subcontratar parte da execução do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela contratante, **conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, artigo 62.** A contratada deverá apresentar justificativa fundamentada para a necessidade da subcontratação, à qual será avaliada pela contratante.

10.2 Limitação de Subcontratação: A subcontratação estará limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, salvo se houver previsão expressa no contrato ou autorização específica da contratante para valores superiores. Qualquer subcontratação além desse limite deverá ser previamente autorizada, com justificativa.

10.3 Comprovação de Capacidade Técnica: A contratada deverá comprovar à contratante a qualificação técnica do subcontratado para a execução das atividades delegadas. A documentação comprobatória deverá ser apresentada antes da formalização da subcontratação, incluindo, mas não se limitando, a registros, certificados ou experiências anteriores relevantes para o desempenho das funções subcontratadas.

10.4 Responsabilidade Solidária: A contratada permanecerá **solidariamente responsável** pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo as obrigações do subcontratado, conforme os termos do contrato, não podendo transferir a responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratual para o subcontratado.

10.5 Comunicação à Contratante: A contratada deverá notificar a contratante, por escrito, sobre a subcontratação, incluindo todas as informações pertinentes, como as atividades que serão subcontratadas, o valor envolvido e os dados do subcontratado (razão social, CNPJ, endereço). A comunicação deve ocorrer antes de qualquer formalização da subcontratação.

10.6 Proibição de Subcontratação de Integralidade: A contratada não poderá subcontratar a totalidade do objeto contratado. A subcontratação deve ser parcial, e a contratada deverá executar parte substancial dos serviços diretamente, sendo obrigada a comprovar sua participação efetiva no cumprimento do contrato.



10.7 Fiscalização e Acompanhamento: A contratante reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e exigir a conformidade da execução dos serviços subcontratados, podendo solicitar a substituição do subcontratado, caso este não cumpra com as condições estabelecidas no contrato, sem que tal ação afete a responsabilização da contratada pelo cumprimento integral do objeto contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 A despesa decorrente da execução deste contrato será atendida com recursos da dotação orçamentária descrita no quadro abaixo, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Aracruz/ES para o exercício de 2025:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

11.2 A contratante se compromete a empenhar e disponibilizar os recursos necessários para a execução deste contrato, observando os limites orçamentários e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.3 Qualquer alteração na dotação orçamentária ou fonte de recursos será comunicada à contratada, de acordo com os procedimentos legais estabelecidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deverá observar e cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente, especialmente no que tange à segurança, saúde pública e ordem pública, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é responsável pela obtenção e apresentação de todos os documentos e licenças necessárias para a realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a alvarás de funcionamento, autorizações de segurança e autorização de eventos, quando aplicáveis.

12.3. O não cumprimento das obrigações de licenciamento e autorizações poderá acarretar na rescisão contratual e aplicação de penalidades, conforme o previsto nas cláusulas penais deste contrato.

12.4. A Contratada deverá manter todos os registros de autorizações e licenças junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, quando necessário, para garantir a conformidade com as políticas públicas de turismo do município de Aracruz/ES.



12.5. O não atendimento às normas de segurança e demais regulamentos exigidos poderá resultar na paralisação dos serviços e eventos, sem prejuízo de multas e demais sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

13 – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

13.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracruz, 23 de janeiro de 2025

HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 47.824, DE 16/01/2025
CONTRATANTE



MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADO

[Contratos](#)



 Entrar

Última atualização 14/10/2024

Local: Ecoporanga/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ECOPORANGA

Unidade executora: 27167311000104-001 - Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004621/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Data de assinatura:** 14/08/2024 **Vigência:** de 14/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 27167311000104-2-000039/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167311000104-1-000060/2024](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, COM SEGURANCA DESARMADO PARA GRANDES EVENTOS, CARGA HORARIA 8H.

VALOR CONTRATADO

R\$ 52.920,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.971.318/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GARRA SEGURANCA MONIT E SERV DEAPOIO OPERAC EIRELI

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
058.2024_CONTRATO (DIGITALIZADO)	14/10/2024	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 24/02/2025

Local: Jerônimo Monteiro/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE JERONIMO MONTEIRO

Unidade compradora: 27165653000187-001 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165653000187-1-000044/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para prestações de serviços de apoio logístico operacional para o evento de Carnaval 2025 que ocorrerá nos dias 01 a 04 de março de 2025, que acontecerá na Praça Domingo Geaquinto, localizada na Av. Dr. Joséé Farah, Centro, neste Município.

Informação complementar:

Tal contratação tem a finalidade de gerar um ambiente mais seguro aos munícipes que estarão participando do evento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 12.693,32	R\$ 11.200,00

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Equipe de apoio logístico operacional com 10 agentes para controle de público.	4	R\$ 3.173,33
Exibir: 5 1-1 de 1 itens			
Página: 1			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

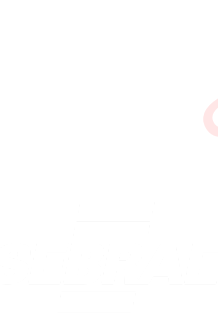
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Item nº 1

Descrição:

Equipe de apoio logístico operacional com 10 agentes para controle de público.

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Sem benefício

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

4

Unidade de medida:

DIÁRIA

Valor unitário estimado:

R\$ 3.173,33

Valor total estimado:

R\$ 12.693,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação

1º

Data do resultado da homologação:

24/02/2025

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

15.005.956/0001-53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

A. GUIMARAES SEGURANÇA E MONITORAMENTO - ME

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

ME

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPB:

Não

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Equipe de apoio logístico operacional com 10 agentes para controle de público.	4	R\$ 3.173,33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

https://pncp.gov.br/app/editais/27165653000187/2025/44

1/2

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Item nº 1

Descrição: Equipe de apoio logístico operacional com 10 agentes para controle de público.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** DIÁRIA **Valor unitário estimado:** R\$ 3.173,33

Valor total estimado: R\$ 12.693,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.005.956/0001-53

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: A. GUIMARAES SEGURANÇA E MONITORAMENTO - ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPF:** Não

Cliente:	Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Resumo da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES, PARA EVENTOS.
Processo:	2025-S3MQW



Salvador 27 de Maio de 2025

A empresa **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE** registrada Junta Comercial do Estado da Bahia Estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, 314 sala 1010 - Caminho das Árvores, Salvador/BA - Cep: 41820-770 devidamente inscrita no com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 43.109.155/0001-73 Inscrição Municipal ALVARA 0020319001 IPTU 0000016683 Inscrição Estadual ISENTA CADASTRADA Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - endereço da sede,. Neste ato representado por **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE**,

Validade da proposta 120 dias

PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE				43.109.155/0001-73	
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	825	Dia	R\$ 253,00	R\$ 208.725,00
	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes Reserva de lote	275	Dia	R\$ 253,00	R\$ 69.575,00

Valor Total: 278.300,00

PAMELA
TOURINHO
BRITO DUARTE

Assinado de forma digital
por PAMELA TOURINHO
BRITO DUARTE

PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE - Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 314 - Caminho das Árvores – Salvador/BA Cep: 41820-770
CNPJ 43.109.155/0001-73 – Telefone: +55 71 99646-1999

PROPOSTA READEQUADA

Pregão Eletrônico 007/2025 /PMI, Município de Vargem Alta/ES Sessão Pública: Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

NOME DE FANTASIA: ALPHA LTDA	
RAZÃO SOCIAL: ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 48.736.361/0001-27	
INSC. EST.: 20.660.231-6	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)	
ENDEREÇO: LUIZ FELIPE CAMARA	
BAIRRO: LAGOA NOVA	CIDADE: NATAL
CEP: 59064-200	E-MAIL: ALPHALTDAATENDIMENTO@GMAIL.COM
TELEFONE: 8499225-1532	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: MARCOS	TELEFONE: 8492251532



BANCO DA LICITANTE: Banco do Brasil	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 80111-9
Nº DA AGÊNCIA: 1845-7	

DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES
“PARA EVENTOS

	Especificação	Qt. Min/Max	Un.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
--	---------------	----------------	-----	--------------	----------------



01	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	1/825	Diária	R\$ 250,00	R\$ 206.250,00
----	--	-------	--------	------------	----------------





ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS
ASSESSORIA & CONSULTORIA

	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES. Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes				
--	---	--	--	--	--



02		1/275	Diária	R\$ 250,00	R\$ 68.750,00
----	--	-------	--------	------------	---------------





ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS
ASSESSORIA & CONSULTORIA

				TOTAL GLOBAL	R\$ 275.000,00



Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Valor Global da Proposta: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

REGIME TRIBUTÁRIO: Lucro presumido

Declaramos que temos pleno conhecimento das exigências e determinações do Edital e do objeto licitado, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de aquiescência com os termos do mesmo, bem como informação que nos valores propostos estão incluídos todos os custos como despesas com remuneração, tributos em geral, encargos trabalhistas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação, inclusive de eventuais reclamações judiciais por parte de seus empregados;

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Declaramos, que se sujeitamos às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, declaramos, para fins do disposto no Inciso VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, declaramos, para fins do disposto no Edital de licitação: Pregão Eletrônico 007/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 007/2025 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 007/2025 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 007/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 007/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 007/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 007/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 18/2025/PMI antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 007/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Vargem Alta, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(x) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014. Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos Termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa declara não ter recebido do município de PREFEITURA DE Vargem Alta ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com



a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, declaramos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Vargem Alta – Pregão Eletrônico nº 007/2025

Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

Declaramos, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e

Declaramos que não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que os salários pagos aos empregados não serão inferiores ao da Norma Coletiva à que a licitante estiver vinculada, que os custos referentes ao 13º salário, férias, ao terço constitucional de férias previstos na legislação, à substituição dos empregados por motivo de férias, ausências legais, licença ou jornada reduzida em razão de aviso prévio trabalhado, foram devidamente considerados; que todas as exigências e benefícios obrigatórios previstos na legislação e nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho pertinentes foram observados, que o efetivo de pessoal constante no Edital e seus anexos é suficiente para efetivação dos serviços, respeitando-se a intrajornada e a interjornada;

Declaramos que possuímos pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Declaramos que a Proposta Comercial Readequada apresentada contempla o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

Declaramos que assumimos a responsabilidade nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;



Declaramos que assumimos a responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

Declaramos que confirmamos a aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta está vinculada, para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021;

Declaramos que:

1º) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, motoristas, operadores, estadias, alimentação, diárias e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais e parafiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com seguros, transporte e deslocamentos das máquinas / caminhões, manutenções, combustíveis e lubrificantes;

Declaramos de que a empresa registrada/contratada se compromete a escalar profissionais Habilitados, apresentado os certificados do curso na área de controle de acesso de público e apoio operacional, ou Correlatos, após o recebimento da ordem de fornecimento de acordo com casa evento, em até 24 horas antes do Evento.

2º) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias;

3º) O prazo de início de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital desse processo

Dados do Representante Legal:

Nome completo: Nathaly Pennelop Ferreira Soares de Araújo



Endereço: Rua Doutor Antônio Pinto de Medeiros, 13, Quintas, Natal/RN, CEP: 59050010.

Natal/RN, 14 de maio de 2025.



.....
Nathaly Pennelop Ferreira Soares de Araujo
Sócia Administrativa
Alpha Gestão e Serviço
CNPJ: 48.736.361/0001-27



Documento assinado digitalmente

NATHALY PENNELOP FERREIRA SOARES DE ARA

Data: 26/05/2025 17:50:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2025-S3MQW
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

A empresa

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL	Renascer Soluções & Serviços LTDA		
CNPJ Nº	47.586.744/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL	389.079.972.116
ENDEREÇO	Rua Humberto Franca, de Número	Nº	552
BAIRRO	Bairro VL Zelinda	CEP	14500-000
CIDADE	Ituverava	UF	SP
E-MAIL	contato@renascersolucoes.com.br		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	Sicoob	Nº	756
AGÊNCIA	3214		
Nº DA CONTA	92.242-0		
DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARA AATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/ OU TERMO DE CONTRATO			
NOME	Dhayelle Mileyd Silva		
CPF Nº	495.575.338-89,	RG Nº	522652104 SSP/SP
ENDEREÇO	Rua Humberto Franca, de Número	Nº	552
BAIRRO	Bairro VL Zelinda	CEP	14500-000
CIDADE	Ituverava	UF	SP
E-MAIL	contato@renascersolucoes.com.br		

, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 007/2025 em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes “para eventos”.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTESIncluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte.Carga horária de 8 horas.Durante a	De acordo com edital.	Diária	825	R\$ 240,00	R\$ 198.000,00

	realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes					
2	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte.Carga horária de 8 horas.Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	De acordo com edital.	Diária	275	R\$ 240,00	R\$ 66.000,00
TOTAL						R\$ 264.000,00

Informar Valor total R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro mil reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no edital.

A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

Ituverava – São Paulo, 22 de maio de 2025.

Dhayelle Mileyd Silva
Sócia proprietária
CPF 495.573.338-89
Renascer Soluções & Serviços LTDA
CNPJ 47.586.744/0001-01

DHAYELLE MILEYD SILVA:495



GARRA

GARRA SEGURANÇA MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA
Rua Sete de Setembro, 620, Boa Vista, São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo
CEP: 29.780-000 Telefone: 27 99982-3552 E-mail: comercialgrupogarra@hotmail.com

OBJETO;

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Controle de acesso de público, apoio operacional na organização de Fluxo de Pessoas e apoio a idosos e gestantes

CATSER	Item	Especificação / Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. Min.	Quant. Max.	Unitário	Total
-	1.	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. AMPLA CONCORRENCIA	Diária	01	825	R\$ 200,00	R\$ 165.000,00
-	2.	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. RESERVA DE LOTE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Diária	01	275	R\$ 200,00	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 220.000,00

Valor Total é de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Gabriel da Palha-ES, 22 de maio de 2025.


FILIPI MARTINS PLASTER
IDC: 3733075 SSP-ES
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

[CNPJ 29.971.318/0001-00]

GARRA SEGURANÇA

MONITORAMENTO E SERVIÇOS
DE APOIO OPERACIONAL EIRELI

RUA SETE DE SETEMBRO N 620
BOA VISTA - CEP 29.780-000

[SÃO GABRIEL DA PALHA - ES]



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 13:02:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9L564B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CONTRATO Nº 00129/2025

ID CiudadES: 2025.071E0700001.16.0008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A EMPRESA 50.911.997 VITOR PANNETO DIAS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIESER RABELLO**, matrícula 10733, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, **50.911.997 VITOR PANNETO DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 50.911.997/0001-00, com sede na RUA AREA RURAL, S/N - VILA ESPERANCA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000, vitorpanetto@gmail.com, , por seu representante legal, Sr. (a) VITOR PANETTO DIAS¹, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, derivado do Pregão Eletrônico nº. 016/2024, firmado nos autos do processo administrativo nº. 27.558/2024. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **ADESÃO A ARP 041-2024 DA PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COM O OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Vargem Alta, constante nas seguintes dotações:

4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Unidade: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Programa: 100100.1339200232.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 414

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 10.098,00 (dez mil noventa e oito reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3.1. Quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deve conter previsão no plano plurianual.

4.4. Fica resguardado o prazo de garantia do objeto adquirido, quando houver, conforme Anexo I do Edital.

4.5. O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da assinatura do instrumento.

4.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 33.881/2024, art. 21, VI).

7.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, II).

7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, III).

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, IV).

7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, V).

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações e Contratos

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto Municipal nº. 33.881/2024).

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 22, IV).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.12.2. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.12.3. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.12.4. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VIII).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite/atesto da medição, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Fiscalização, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade.

8.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Na emissão da nota fiscal, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Ordem de Serviço.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- h) Documentações referentes aos funcionários, os comprovantes de fornecimento de todos os benefícios;
- i) Cópia das notas fiscais dos insumos, com descrição dos quantitativos e valores a ser entregue referente a cada unidade, de modo a desenvolver avaliação dos mesmos, garantindo as reais necessidades de consumo de cada unidade e priorizando o princípio da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

8.5. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à contratação.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ ou outras de responsabilidade desta última.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

8.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

8.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

8.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.13. É expressamente vedado ao FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

8.14. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

8.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta, CEP: 29.295-000. CNPJ Nº 31.723.570/0001-33. I.E.: ISENTA.

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

8.17. Caso o Município de Vargem Alta seja demandado na esfera trabalhista, integrando o polo passivo com a contratada, ele poderá reter os pagamentos aos quais ela tenha direito enquanto não houver decisão judicial excluindo-o da demanda.

8.18. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

8.19. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

8.20. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

8.21. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota fiscal até o limite de 10% (dez por cento);
 2. compensatória de 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
 3. compensatória de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este CONTRATO poderá ser alterado consoante as disposições do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

11.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.5. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações e Contratos

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

11.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações e Contratos

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/repactuação/revisão) não será aceito como justificativa para pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

11.3.3.1. O período de reajuste em sentido estrito a que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.3.3.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

11.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reajustamento no sentido estrito (reajuste e repactuação), sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

11.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade do serviço por execução direta ou indireta.

12.9. Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

13.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste o Sr (nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vargem Alta/ES, 06 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

50.911.997 VITOR PANNETO DIAS

Contratado

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 06/06/2025 13:53:10 -03:00

VITOR PANETTO DIAS
CIDADÃO
assinado em 06/06/2025 13:44:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 13:53:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MJFFTS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **25/06/2025 13:03:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)

- #3 - 2025-40BNQ6 - DFD - Apoio operacional
- #4 - 2025-KCVC6L - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - Apoio operacional
- #5 - 2025-2FGJJ6 - MAPA-DE-RISCO
- #6 - 2025-6T14FK - TERMO DE FISCAL - Apoio operacional
- #7 - 2025-S1DG45 - TERMO DE REFERENCIA - ARP - Apoio operacional
- #8 - 2025-WPG05W - DIO-VA 03-06-2025 - RESULTADO FRACASSADO
- #9 - 2025-8W3Q83 - DIO-ES 04-06-2025 - RESULTADO FRACASSADO
- #10 - 2025-9L564B - pesquisa de mercado
- #11 - 2025-MJFFTS - CONTRATO 129-2025-VITOR PANNETO
- #12 - 2025-6ZG8PZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

segue processo,

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 25/06/2025 13:03:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 13:03:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6ZG8PZ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **25/06/2025 14:23:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#13 - 2025-8DXDSX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 25/06/2025 14:23:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2025 14:23:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8DXDSX>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **25/06/2025 16:31:19** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM	DESTINO
VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)	PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#14 - 2025-SGF25C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM
Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/06/2025 16:31:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/06/2025 16:31:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SGF25C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

PROTOCOLO Nº: 2025-NJ618

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes para eventos realizados por este órgão público.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 261.940,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a presente contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo **Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que prevê:

Art. 75 É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Vargem Alta/ES, 26 de junho de 2025.

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
Departamento de Compras - DECOM - SEFIN

RENATA DE JESUS MERÇON
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 26/06/2025 14:50:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 14:50:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JHS873>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **26/06/2025 14:52:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#15 - 2025-JHS873 - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2025-NJ618

#16 - 2025-710420 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

SEGUE EM ANEXO ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AO SETOR DE CONTABILIDADE, SEGUE PROCESSO PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E/OU CERTIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACOBERTAMENTO DA DESPESA NO CORRENTE ANO.

APÓS, ENCAMINHE OS AUTOS A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON

CHEFE DE DEPARTAMENTO

DECOM - SEFIN - PMVA

assinado em 26/06/2025 14:52:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 14:52:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-710420>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **26/06/2025 15:41:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2025-75TRBT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

PARA FAZER UMA ESTIMATIVA DE VALOR DOS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 26/06/2025 15:41:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 15:41:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-75TRBT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: 27/06/2025 09:17:01 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

DESTINO

PMVA - SEFIN - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#18 - 2025-JT6WJ6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

O quantitativo estimado para o ano de 2025 e de 220 seguranças perfazendo o valor de 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), com os eventos Encontro Nacional de Motociclista e Expo Vargem Alta.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 27/06/2025 09:17:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 09:17:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JT6WJ6>



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000193/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000429
Data : 27/06/2025 Data Ref.: 27/06/2025 Valor : **57.420,00**

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 695 - TURISMO
Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE A CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES (EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E EXPO VARGEM ALTA 2025)

Saldo Anterior Ficha	57.420,00	Valor Pré Empenho	57.420,00	Saldo Disponível	0,00
(cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)					
Nº Requisição :					
Nº Processo : 2025-NJ618/2025					
Modalidade : Adesão a Registro de Preços					
Objeto :					

SUBELEMENTO					
33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS				57.420,00	
L A N Ç A M E N T O S					
Nº	Débito		Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS		57.420,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	57.420,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL		57.420,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	57.420,00
Local/Data/Assinaturas					
VARGEM ALTA, 27 de junho de 2025					

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFIN - PMVA
assinado em 27/06/2025 15:46:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 15:46:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QX37T7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **27/06/2025 15:47:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - DECON - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#19 - 2025-QX37T7 - PRÉ-EMPENHO Nº 193 - CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO

#20 - 2025-BC0MNV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

SEGUE PRÉ-EMEPENHO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO

ASSESSOR

AECONT - SEFIN - PMVA

assinado em 27/06/2025 15:47:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 15:47:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BC0MNV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **27/06/2025 16:05:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2025-2VSN5K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

Ao agente

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 27/06/2025 16:05:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 16:05:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2VSN5K>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: 27/06/2025 16:15:51 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2025-F11Z6J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

Para parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 27/06/2025 16:15:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 16:15:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F11Z6J>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-NJ618

Assunto: Prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes para eventos

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO III, ALÍNEA “a” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PRÉVIA, FRACASSADA. POSSIBILIDADE. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES PARA EVENTOS, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

O demandante justifica a contratação em razão da necessidade de garantir a acessibilidade, organização e fluidez dos eventos, assegurando uma experiência segura e acolhedora ao público que frequenta atos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos que integram o calendário oficial do município, tais como feiras, festividades de Carnaval, comemoração do aniversário da cidade, eventos natalinos, campeonatos esportivos, entre outros, conforme consta da documentação acostada aos autos.

Entendeu o gestor solicitante, por fim, como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação, em razão do fracasso do procedimento licitatório anteriormente realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Insta consignar que o processo administrativo foi recebido por esta Procuradoria, instruído com a documentação constante das peças 01 a 22, não tendo sido previamente desentranhada nenhuma peça processual.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as diretrizes a serem aplicadas quando da elaboração das cláusulas contratuais.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento se encontra acostado aos autos, por intermédio do doc. 2025-KCVC6L; considerando a realização de licitação prévia fracassada, o que justifica a opção pela realização de dispensa de licitação no presente momento. Ainda, quanto ao alinhamento entre contratação e planejamento, fora certificado que a contratação pretendida está regularmente prevista no PCA.

Inobstante, oportunamente juntado o Mapa de Riscos, sob o doc. 2025-2FGJJ6 – conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estes devem ser classificados como comuns ou de luxo. Atentando-se a tais diretrizes, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, se trata de objeto de qualidade comum, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme item 1.2 do Termo de Referência, doc. 2025-S1DG45.

2.2. Da modalidade dispensa de licitação e da hipótese pretendida

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Acerca da hipótese que viabiliza a contratação por dispensa de licitação na forma pretendida, prevê o artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Nesse sentido, fora devidamente certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra na hipótese de compra direta pretendida pelo gestor, por meio de termo específico, constante do doc. 2025-JHS873. A definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

É imprescindível que estejam mantidas todas as condições definidas no edital de licitação, a fim de que o procedimento a ser adotado esteja em conformidade à disposição legal; ainda, juntada por meio do doc. 2025-WPG05W e doc. 2025-8W3Q83



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

as publicações de resultado do certame inicial, comprovando que referido serviço teve sua contratação prejudicada em razão de o certame ser considerado fracassado.

Necessária, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.

2.3. Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada aos incisos I e II já compõe os autos; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.

Já no que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, verifica-se que a mesma se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

certificada nos autos, mediante nota de pré-empenho emitida pelo Setor Contábil, por meio do doc. 2025-QX37T7.

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**

Por fim, consta dos autos autorização pelo Chefe do Executivo, doc. 2025-8DXDSX, prevista no art. 9º da IN 03/2019; **já aquela prevista no art. 13 do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

2.4. Da composição de preços

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Deste modo, apresentados valores constantes de contratações similares firmadas por outros entes públicos, disponíveis no PNCP, bem como resultantes de contratação anterior formalizada por esta municipalidade e, ainda, cotação realizada junto a potenciais prestadores dos serviços (**necessária a justificativa da escolha com base no inciso IV**).

Recomendável, ainda, seja **certificada a manutenção das condições iniciais do certame**.

Por fim, tem-se que **caberá ao Agente de Contratação, em seus atos posteriores, a publicação da intenção de contratar, a seleção da melhor proposta apresentada e, ainda, a elaboração da justificativa relacionada a escolha do fornecedor e do preço apurado**.

2.5. Dos demais requisitos para contratação

Agente de contratação designado por intermédio da respectiva Portaria, sendo imprescindível a **juntada de sua regular publicação**.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, doc. 2025-6T14FK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos. Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 30 de junho de 2025.

Flavia Scabelo
Subprocuradora Geral – Dec. 5452/2025
OAB/ES 31.374

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 30/06/2025 14:53:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2025 14:53:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HVQDBL>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **30/06/2025 14:53:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#23 - 2025-HVQDBL - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-NJ618 - CONTROLE DE ACESSO - FRACASSADO

#24 - 2025-DF4BGD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 30/06/2025 14:53:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2025 14:53:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DF4BGD>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **30/06/2025 16:53:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO

#25 - 2025-P00DD9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

Encaminho o presente processo à Secretaria para ciência e providências, informando que o Termo de Referência apresentado para a presente dispensa de licitação não está nos mesmos moldes do processo licitatório anteriormente realizado, o qual foi fracassado.

Considerando a necessidade de coerência entre os documentos e a justificativa da contratação por dispensa em razão do fracasso da licitação, recomenda-se a adequação do Termo de Referência, de forma a manter a compatibilidade com dos valores e quantidades dos itens, especificações dos locais de entrega dos bens ou realização dos serviço, condições inicialmente licitados.

Retorne para continuidade da tramitação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 30/06/2025 16:53:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2025 16:53:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P00DD9>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **01/07/2025 12:54:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (2)

#7 - 2025-S1DG45 - TERMO DE REFERENCIA - ARP - Apoio operacional

#10 - 2025-9L564B - pesquisa de mercado

DOCUMENTO ENTRANHADO

#26 - 2025-B5VKWV - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

JUSTIFICATIVA

documentos corrigidos

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASECTUR - SECTUR - PMVA

assinado em 01/07/2025 12:54:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2025 12:54:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B5VKWV>

Alegre/ES, 11 de março de 2025.

A
PREFEITURA DE VARGEM ALTA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE VARGEM ALTA

Ref.: Proposta comercial para serviços

Prezados senhores,

Com grande satisfação, submetemos à vossa apreciação o nosso orçamento de preços. Gostaríamos de evidenciar que os parâmetros apresentados são objetos das informações obtidas; poderão ser negociados para equacionar as operações de um modo geral e para alcançar, com reciprocidade, a melhor relação custo benefício.

Colocamo-nos à vossa inteira disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL / INVESTIMENTO

- 1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes para atender aos eventos municipais com escalas de 8 horas.**

Todas as despesas inclusas, entre elas alimentação, hospedagem, transporte e afins por conta da empresa.

Quantidade: 1000 (um mil) unidades de trabalho

Valor Unitário: R\$ 200,00

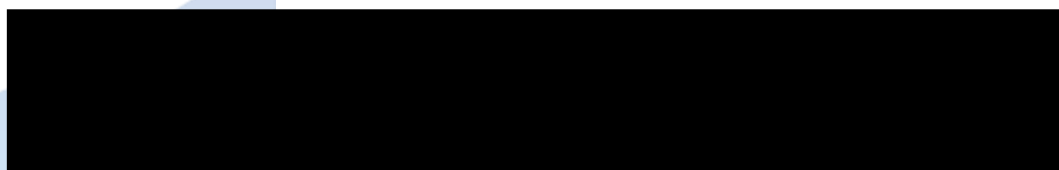
Valor Total: R\$ 200.000,00

Valor Total do Posto de Trabalho: R\$ 200.000,00

(Duzentos mil reais)

CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ Os preços propostos contemplam todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento (moto e carro) e quaisquer outras despesas para a execução do contrato.
- ✓ Nossos funcionários se apresentarão aos serviços uniformizados, com todos os EPI's pertinentes às atividades exercidas.
- ✓ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- ✓ Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias




EDUARDO SOUZA RABELLO





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2025 12:30:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L8TGZS>

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa	CNPJ	Valor	Fonte de Pesquisa
ATS MULTISERVIÇOS LTDA	27.892.179/0001-95	R\$200,00	Orçamento direto com a Empresa
PROTEGE RP SEGURANCA DESARMADA LTDA - ME	26.238.786/0001-73	R\$354,00	Consulta ao Pregão nº 0004/2024 a Prefeitura Municipal de Aguas Vermelhas
GARRA SEGURANCA MONIT E SERV DE APOIO OPERAC EIRELI	29.971.318/0001-00	R\$ 294,00	PNCP – Dispensa com disputa pela Prefeitura de Ecoporanga
FERNANDO DUARTE DRUMOND 15362083708	39.289.732/0001-89	R\$ 165,00	DISPENSA Nº 000004/2024 Contrato nº 00033/2024 (Contrato com a Prefeitura de Vargem Alta no ano de 2024)

MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 253,25

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL / INVESTIMENTO

- 1. Contratação de Empresa de Segurança de Eventos para atender aos eventos municipais com escalas de 8 horas. Todas as despesas inclusas, entre elas alimentação, hospedagem, transporte e afins por conta da empresa.**

Quantidade: 1000 (um mil) unidades de trabalho

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 200.000,00

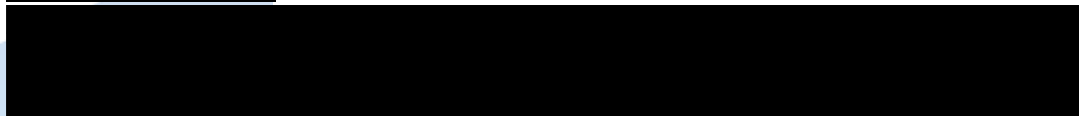
Valor Total do Posto de Trabalho: R\$ 200.000,00

(Duzentos mil reais)

CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ *Os preços propostos contemplam todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento (moto e carro) e quaisquer outras despesas para a execução do contrato.*
- ✓ *Nossos funcionários se apresentarão aos serviços uniformizados, com todos os EPI's pertinentes às atividades exercidas.*
- ✓ *Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias*
- ✓ *Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias*

Dados Bancários:



EDUARDO SOUZA RABELLO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darcí Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 0004/2024**, Processo Administrativo nº **0016/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Estrutura, Equipamentos para Festividades e serviço de propaganda volante que venham a ocorrer no Município de Águas Vermelhas-MG

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ADALBERTO DE ALMEIDA 02697381694 - 15.339.148/0001-22 aguasvermelhas@hotmail.com - (33) 99863-3137	66.600,00	59.000,00	7.600,00 Proveito (11,41%)
CORDEIRO PRODUCOES & EVENTOS LTDA - 07.835.951/0001-20 eraldobanda1997@gmail.com - (38) 99106-5800	69.091,65	43.500,00	25.591,65 Proveito (37,04%)
M A Sposito - 08.381.118/0001-19 marcio_sposito@hotmail.com - (33) 98821-0566	2.895.255,28	2.453.325,00	441.930,28 Proveito (15,26%)
PROTEGE RP SEGURANCA DESARMADA LTDA - ME - 26.238.786/0001-73 protegerpseguranca@gmail.com - (38) 9141-6385	142.358,00	141.000,00	1.358,00 Proveito (0,95%)
Totais	3.173.304,93	2.696.825,00	476.479,93 Proveito (15,02%)

Detalhes

Nilson Francisco Campos na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PROTEGE RP SEGURANCA DESARMADA LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.238.786/0001-73				
Lote 21		Data/Hora da Homologação - 17/06/2024 10:36:48		
SERVICO DE BRIGADISTA: NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO DETECTOR DE ME				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE BRIGADISTA: NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, IDENTIFICADOS, PORTANDO DETECTOR DE METAIS. :	100,00	UND	348,00	34.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.414.581/0001-73
Rua Darcí Spósito, 164 – Centro – CEP: 39.990-000 - Fone: (33) 3755-1490

Lote 22	Data/Hora da Homologação - 17/06/2024 10:36:48			
SERVICO DE SEGURANCA: NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVICO DE SEGURANCA: NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, PORTANDO DETECTOR DE METAIS.:	300,00	Diarias	354,00	106.200,00

Fornecedor: M A Sposito - CPF/CNPJ: 08.381.118/0001-19

Lote 1		Data/Hora da Homologação - 17/06/2024 10:36:48		
SOM PALESTRA: PARA REUNIAO COM MINIMO DOIS MICROFONES E UMA MESA ANALOGICA E UM APARELHO DE DVD.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SOM PALESTRA: PARA REUNIAO COM MINIMO DOIS MICROFONES E UMA MESA ANALOGICA E UM APARELHO DE DVD. :	20,00	DIARIA	1.300,00	26.000,00
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 17/06/2024 10:36:48		
SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: PA (QUATRO) VIAS COMPLETO COM MINIMO 12 SUBGRAVES (DOZE) 08 ALTAS COM PRESSAO SONORA MINIMA DE 140 DBS COM 02 (DUAS) MESAS DE SOM DIGITAL OU ANALOGICA CONTENDO N MINIMO 16 (DEZESSEIS) CANAIS CADA UMA, COM NO MINIMO 03 SISTEMA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE: PA (QUATRO) VIAS COMPLETO COM MINIMO 12 SUBGRAVES (DOZE) 08 ALTAS COM PRESSAO SONORA MINIMA DE 140 DBS COM 02 (DUAS) MESAS DE SOM DIGITAL OU ANALOGICA CONTENDO N MINIMO 16 (DEZESSEIS) CANAIS CADA UMA, COM NO MINIMO 03 SISTEMAS DE MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO (FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERACAO). :	15,00	DIARIA	2.690,00	40.350,00
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 17/06/2024 10:36:48		
TORRE DE DELAY: TORRE DELAY COMPOSTA DE 8 CAIXAS FULL RANGER 3 VIAS ATIVAS E PROCESSADAS E COM SUSPENSAO PARA FLY EM ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO Q-30 NA MEDIDA DE 2,00M DE LARGURA X 6,00M A 9,00M DE ALTURA.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TORRE DE DELAY: TORRE DELAY COMPOSTA DE 8 CAIXAS FULL RANGER 3 VIAS ATIVAS E PROCESSADAS E COM SUSPENSAO PARA FLY EM ESTRUTURA TRELICA EM ALUMINIO Q-30 NA MEDIDA DE 2,00M DE LARGURA X 6,00M A 9,00M DE ALTURA.:	15,00	DIARIA	2.710,00	40.650,00
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 17/06/2024 10:36:48		
BANHEIROS QUIMICO: EM POLIURETANO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS 200 LITROS, PORTA PAPEL, TUBO DE RESPIRO LATERAL, TRINCO LIVRE/OCUPADO. TRATAMENTO HIGIENIZANTE COM PRODUTOS QUIMICOS E MANUTENCAO DIARIA. MONTAGEM. BANHEIROS EM E				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

[Home](#) > [Contratos](#)



 Entrar

Última atualização 14/10/2024

Local: Ecoporanga/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ECOPORANGA

Unidade executora: 27167311000104-001 - Prefeitura Municipal de Ecoporanga

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 004621/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 **Data de assinatura:** 14/08/2024 **Vigência:** de 14/08/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 27167311000104-2-000039/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167311000104-1-000060/2024](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, COM SEGURANCA DESARMADO PARA GRANDES EVENTOS, CARGA HORARIA 8H.

VALOR CONTRATADO

R\$ 52.920,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.971.318/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GARRA SEGURANCA MONIT E SERV DEAPOIO OPERAC EIRELI

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
058.2024_CONTRATO (DIGITALIZADO)	14/10/2024	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Aviço de Contratação Direta nº 000000005/2024

Última atualização: 07/01/2025 13:07

1-1 de 1 itens

Item nº 1

Descrição:

PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO OPERACIONAL COM SEGURANCA DESARMADO PARA GRANDES EVENTOS CARGA HORARIA

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Sem benefício

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Quantidade:

180

Unidade de medida:

DIÁRIA

Valor unitário estimado:

R\$ 294,87

Valor total estimado:

R\$ 53.076,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação:

12/08/2024

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

29.971.318/0001-00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

GARRA SEGURANCA MONIT E SERV DEAPOIO OPERAC EIRELI

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

ME

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Quantidade homologada:

180

Valor unitário homologado:

R\$ 294,00

Valor total homologado:

R\$ 52.920,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:

0,0000%

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

https://pncp.gov.br/app/editais/27167311000104/2024/60

2025-QPFF37 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/01/2025 13:07 PÁGINA 7 / 16

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-NU618 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 30/07/2025 16:23 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 309



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONTRATO Nº 058/2024

PUBLICADO EM
15/08/2024
PNCPL/DOCS/ADM

Processo: 4621/2024
Id Cidades: 2024.025E0700001.09.0013
Dispensa Eletronica: 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA**, E A EMPRESA **GARRA
SEGURANÇA MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE
APOIO OPERACIONAL LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, sediada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, **SR ELIAS DAL COL**, nomeado por Termo de Posse, Publicada em Justiça Eleitoral em 01 de Janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 405870, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **GARRA SEGURANÇA MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.971.318/0001-00 sediado(a) na Rua Sete de Setembro, Nº 620, Boa Vista, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.730-000, e-mail: comercialgrupogarra@hotmail.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FILIPI MARTINS PLASTER** socio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 4621/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, COM SEGURANÇA DESARMADO PARA GRANDES EVENTOS, CARGA HORÁRIA 8H**.

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 contado da data de sua assinatura, conforme limites e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Liquidação:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 122º, inc. I do Decreto nº 9.378/2023.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.2. Prazo de Pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

A presente contratação não prevê a antecipação de pagamento e/ou cessão de crédito.

6.3. Forma de Pagamento:



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste caso ocorra será de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor conforme o decreto Municipal nº 9.378 de 29 de dezembro de 2023, art. 114 inciso I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da lei 14.133/2021, são obrigações da contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Definir o fiscal, fiscal administrativo, gestor do contrato ou comissão fiscalizadora para acompanhar o andamento do contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço, notificando por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando prazo para a sua correção;

Cientificar o órgão de representação jurídico da Prefeitura Municipal de Ecoporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Providenciar a publicação deste contrato conforme previsto na Lei Federal nº 14133/21.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

Realizar revistas pessoais fazendo uso de detectores de metal;

Organizar a entrada observando se os participantes estão munidos de objetos proibidos (armas, garrafas de vidro, etc.);

Apaziguar participantes que estejam em conflitos;

Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc;

Evacuação de áreas que apresentam tumultos;

Ajudar no combate e prevenção de incêndios.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento;

Fornecer a seus empregados rádios comunicadores, necessários a demanda dos serviços caso necessário;

Os componentes não poderão fazer uso de balaclava, spray de pimenta, taser;

Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;

Disponibilizar um preposto para coordenar os trabalhos dos vigilantes, sem interferência direta da administração, bem como os equipamentos necessários para a adequada guarda de cada evento, tais como:

Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

Recomendar a equipe de apoio que a força deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, conforme a boa técnica ministrada nos cursos e treinamentos recebidos;

Efetuar a reposição de mão-de-obra em caráter imediato, em eventual ausência, devendo para isto dispor de vigilantes necessários em situação espera;

Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

Instruir a equipe de apoio quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto ou do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Relatar ao preposto e ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

Prestar os serviços de apoio operacional, logístico para eventos utilizando pessoal devidamente treinado, portando capacitação por treinamento em empresas especializadas e credenciadas para tal, e para o uso adequado dos equipamentos de comunicação exigidos, inerentes ao desempenho de suas funções;

Manter-se atualizado quanto ao conhecimento do número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

Arcar com todas as despesas de transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, estadia, água, seguros, encargos, etc. e outras necessidades de qualquer natureza, para com seus empregados e prepostos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

Colocar o total de seu pessoal no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, em relação ao início das atividades de cada evento.

A empresa será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições da equipe de apoio, previstas neste TR.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

ii) **Impedimento de licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

iv) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- (1) **moratória de 1 %** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) **compensatória de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela seguinte forma:

- 12.1.1 **Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga;**
- 12.1.2 **Gabinete Municipal;**
- 12.1.3 **Projeto Atividade: 020001.0439200122.006 – Realização de Festas e Comemorações Municipais**
- 12.1.4 **Ficha: 018 Fonte: 150000**
- 12.1.5 **Suplementação com Superávit**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.~

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1.- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ecoporanga, 13 de Agosto de 2024.

ELIAS
DAL
COL:4788

ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

FILIPPI MARTINS PLASTER

Data: 14/08/2024 08:10:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GARRA SEGURANÇA MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA
FILIPPI MARTINS PLASTER
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Ana Karolína Maires de Souza
- 2- Ryann Alagoa marinha marcondes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, 500 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 31.723.570/0001-33 TEL: FAX: SITE:

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/EXECUCAO
Nº 000219/2024

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	Proc. Admin. Nº	000041/2024
Origem	DISPENSA Nº 000004/2024 - LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II	Contrato	000033/2024
Dotação	100100.1369500242.071.33903900000.150000009999	Ficha-Fonte	00386-150000009999
Fornecedor	FERNANDO DUARTE DRUMOND 15362083708	CNPJ	39.289.732/0001-89
Endereço	RUA PROJETADA, S/N - VILA ESPERANCA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	0000000000
Classificação	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Empenho	0000712/2024

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DURANTE O ANO DE 2024.

EVENTO: CARNAVAL NAS MONTANHAS 2024

DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000300/2024.

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001	00001	00003441	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/APOIO OPERACIONAL/ CONTROLE DE ACESSO, DESARMADA Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 6 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes no ano de 2024.		DIARI	100,000	165,0000		16.500,00

Valor Total 16.500,00

Descontos Aplicados

Total Geral 16.500,00

Prazo de Execução: 0 dia(s) Pagamento: 30 DIAS

Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Vargem Alta - ES, 08/02/2024 hh:mm:ss

Departamento de Compras



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2025 13:07:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QPFF37>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ **Dispensa**

☐ **Pregão**

☐ **Inexigibilidade**

☐ **Pregão para Registro de Preços**

Tipo

☐ **Menor preço global**

☐ **Menor preço por lote**

☒ **Menor preço por item**

Tipo de contratação

☐ **Bens**

☒ **Serviços**

1 – OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes “Para Eventos”.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2. A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, realiza anualmente uma série de eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos que integram o calendário oficial do município, tais como feiras, festividades de Carnaval, comemoração do aniversário da cidade, eventos natalinos, campeonatos esportivos, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Esses eventos têm grande relevância sociocultural e histórica, estando consolidados na tradição local e regional, e atraem um público expressivo e diversificado.

Diante do volume de participantes e da complexidade logística que envolve a realização desses eventos, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização do fluxo de pessoas, bem como atendimento e apoio a públicos prioritários, como idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica ou operacional capacitada para a execução dos serviços descritos, sendo inviável a realização por meios próprios. A contratação visa garantir a acessibilidade, organização e fluidez dos eventos, assegurando uma experiência segura e acolhedora ao público, conforme as exigências legais e as boas práticas de gestão de eventos públicos.

Cabe destacar que foi realizado o Edital nº 000007/2025, por meio de pregão eletrônico, com o objetivo de atender a essa demanda. Contudo, o referido certame teve como resultado fracassado, uma vez que não houve apresentação de propostas válidas ou empresas habilitadas ao final do processo licitatório.

Diante do insucesso do processo licitatório, e para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à realização dos eventos programados para o exercício de 2025 e 2026, a administração optou pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII – quando a licitação realizada anteriormente for fracassada ou deserta, e persistirem as condições originais da contratação.

Assim, permanecendo a necessidade da contratação e mantidas as condições originalmente previstas, justifica-se legal e tecnicamente a adoção da modalidade de dispensa, com a finalidade de garantir a continuidade das ações e assegurar que os eventos municipais possam ser realizados com o suporte operacional necessário.

Portanto, a contratação ora solicitada mostra-se indispensável e devidamente respaldada legalmente, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Média unit. (R\$)	Média total (R\$)
-	1.	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes AMPLA CONCORRÊNCIA	Diária	825	R\$ 253,25	R\$ 208.931,25
-	2.	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes RESERVA DE LOTE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	Diária	275	R\$ 253,25	R\$ 69.643,75
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 278.575,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 278.575,00 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 339039000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 000414

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

Evento	Quantidade de Diárias (podendo haver alteração de acordo com a proporção do evento).
Encontro Nacional de Motociclistas 2025 – 22, 23 e 24 de agosto de 2025 Parque de Exposição Lair Alvarenga	70
Expo Vargem Alta 2025 – 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 Parque de Exposição Lair Alvarenga	150
Natal Luz 2025 – Praça Alberto do Carmo	20
Carnaval nas Montanhas 2026 – 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026 Centro da cidade e Jacigua	180
Emancipação Política de Vargem Alta – 21 e 22 de março de 2026 Parque de Exposição Lair Alvarenga	60
Caipirão nas Montanhas 2025 – 05, 06 e 07 de junho de 2026 Parque de Exposição Lair Alvarenga	120
Eventos Esportivos (dentro do município de Vargem Alta/ES)	300
Eventos que virem a surgir com a necessidade de controle de acesso de público e apoio operacional (dentro do município de Vargem Alta/ES)	200
TOTAL	1.100

A Alteração dos eventos em relação da Licitação fracassada e devido, as alterações consequente da morosidade do processo de licitação, desta forma a dispensa tem que se enquadrar no novo cenário de datas.

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1 A contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, retornando o seu saldo ao quantitativo inicialmente contratado

6.2 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 dias, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, conforme demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (04) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação de evento, anexa a ordem de fornecimento.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a baixa complexidade dos serviços ora contratados.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % [dez por cento] do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, em conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

- Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;
- A definição do percentual aqui exigido se dá por necessário a demonstrar a capacidade técnico-operacional da(s) futuro(s) fornecedor(es) (Acórdão nº 3.070/2013, Plenário, TCU). É indispensável à garantia do futuro cumprimento da obrigação a ser assumida (Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União). Encontra-se dentro dos parâmetros previstos no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (quantidades mínimas de até 50%). Demonstrando-se como razoável, a garantir futuro fornecimento e não prejudicar a competitividade futura do certame;
- Estar dentro dos percentuais de Editais similares da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO E APOIO OPERACIONAL

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(x) Apresentação de declaração de que a empresa contratada se compromete a escalar profissionais habilitados, apresentado os certificados do curso na área de controle de acesso de público e apoio operacional, ou correlatos, após o recebimento da ordem de fornecimento de acordo com casa evento, em até 24 horas antes do evento.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Cristiane das Graças Demartini Viana
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Subsecretária Municipal
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - O serviço prestado será considerado definitivamente não aceito e, conseqüentemente, deverá ser corrigido pela Contratada, caso não esteja em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência, ou se não atender aos padrões de qualidade exigidos;

9.2 - O Contratante não aceitará a execução parcial ou incompleta do serviço. O serviço deverá ser prestado de forma integral, conforme os prazos e as condições acordadas, não sendo admitida a execução de maneira fracionada ou em desacordo com os requisitos estipulados;

9.3 - A aceitação do serviço pelo setor competente do Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade de garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as condições e exigências estabelecidas, bem como com a qualidade e a capacitação profissional necessária para o adequado desempenho das funções;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 02 horas

Prazo de liquidação do documento fiscal: 05 dias após o término do evento.

Prazo de pagamento: 30 dias.

A entrega da nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório do evento contendo fotos, identificação do agente, folha de ponto do evento com horário de saída e entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços prestados pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada evento;
- b) a execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando a execução do serviço;
- e) não subcontratar o objeto do contrato;
- f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- j) Os agentes deverão apresentar-se devidamente caracterizados com o uniforme, desarmados, portando apenas os equipamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- k) A contratada fará apresentação do pessoal sempre no início dos trabalhos, devidamente uniformizados e equipados ao fiscal do contrato titular ou suplente, que fará a conferência quantitativa do pessoal apto a prestação do serviço;
- l) Os agentes deverão comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Os agentes deverão atuar somente na área interna do evento, ficando em local visíveis devidamente uniformizados, conforme a determinação do local escalado;
- n) Os agentes destinados a portaria principal do evento ficarão a cargo da realizar controle de acesso de público, especialmente em conformidade com a capacidade de público que o evento suporta.
- o) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- p) Acompanhar, quando solicitado a Fiscalização de Postura do município,
- q) Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados no interior do local evento, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou Comissão de festa;
- r) Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco;
- s) Cumprir os horários fielmente conforme solicitado;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta – ES, 24 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiane das Graças Demartini Viana

Função/Cargo: Subsecretária de Cultura, Turismo e Esportes

Assinatura:

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Nome: JOELMA FÁVERO MARTINS

Função/Cargo: Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2024)
GAPM - PMVA
assinado em 01/07/2025 12:52:19 -03:00

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 01/07/2025 12:56:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2025 12:56:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CAS) DO EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 01/2024) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2R8GV5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **01/07/2025 12:56:59** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A)
MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES -
GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #27 - 2025-L8TGZS - cotação atualizada - 2025 - 01 - PROPOSTA VARGEM ALTA PARA ESTIMATIVA PR RP
- #28 - 2025-QPFF37 - PESQUISA DE PREÇOS SEGURANÇA
- #29 - 2025-2R8GV5 - TERMO DE REFERENCIA - ARP - Apoio operacional - Corrigido
- #30 - 2025-W4LCNM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

segue processo corrigido conforme orientação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 01/07/2025 12:56:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2025 12:56:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W4LCNM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-NJ618

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”**.

Vargem Alta/ES, 15 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 16/07/2025 16:54:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/07/2025 16:54:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KQ7N0L>

Vargem Alta, quinta-feira, 15 de maio de 2025 - Órgão Oficial do Município Nº 2596 Página 5 de 14

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Erielle de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/07/2025 12:56:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3L561V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **17/07/2025 12:06:50** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#31 - 2025-KQ7N0L - Autorizacao do prefeito

#32 - 2025-3L561V - Portaria Nomeação Agente de Contratação

#33 - 2025-6XTKJQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 17/07/2025 12:06:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/07/2025 12:06:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6XTKJQ>

 INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

-  DETALHES DA LICITAÇÃO
-  DOCUMENTOS
-  LICITANTES
-  ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

Objeto Licitado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Valor	R\$ 278.575,00
Situação:	Aberta
Data de Publicação:	16/07/2025
Data de Abertura:	22/07/2025 - 12:00
Nº do Processo:	2025-NJ618
Local da Licitação:	Setor de Compras
Telefone:	(28) 99902-7588
E-mail:	propostas.vargemalta@gmail.com
Responsável:	Viviane de Oliveira Nespoli
Processo administrativo:	https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:38:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HPD6T6>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000030/2025

Última atualização 16/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000087/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES "PARA EVENTOS"

Informação complementar:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, REALIZA ANUALMENTE UMA SÉRIE DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS QUE INTEGRAM O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TAIS COMO FEI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 278.575,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/APOIO OPERACIONAL/CONTROLE DE ACESSO, DESARMADA	825	R\$ 253,25
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/APOIO OPERACIONAL/CONTROLE DE ACESSO, DESARMADA	275	R\$ 253,25

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

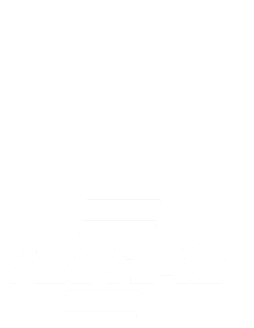
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:39:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B2NXT0>

PORTARIA Nº 167/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA JULIA DE OLIVEIRA COLUCIO BRANDÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Julia de Oliveira Colucio Brandão**, Cargo: Cuidadora, matrícula nº 010875, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **26/06/2025 a 22/12/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/06/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2025

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento da Servidora **SUELI FAGUNDES SABINO DE OLIVEIRA** – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 005665, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 192/2024 e prorrogada pela Portaria nº 038/2025, para exercer temporariamente **função administrativa** pelo período de **14/06/2025 a 11/10/2026 (120 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/06/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2025

DATA DA ABERTURA: 11/08/2025 às 13:00h.

OBJETO – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

ID: 2025.071E0700001.18.0001

Vargem Alta – ES, 16/07/2025.

Comissão de contratação

Portaria 056/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 21/07/2025, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0029

Vargem Alta – ES, 16/07/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº000052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004

ID: 2025.071E0700001.02.0004

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: MW NEGOCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 20.668,20 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 09 de julho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 09 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vargem Alta, 09 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 000079/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004

ID: 2025.071E0700001.02.0004

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

REGISTRADA: MW NEGOCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: 4.440,00 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 09 de julho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 09 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 09 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:39:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P8L2F9>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **23/07/2025 14:39:31** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#34 - 2025-HPD6T6 - Publicação site PMVA

#35 - 2025-B2NXT0 - Publicação PNCP

#36 - 2025-P8L2F9 - Publicação Órgão Oficial

#37 - 2025-X8D7KG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 23/07/2025 14:39:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:39:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X8D7KG>



V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA

CNPJ: 50.911.997/0001-00

Insc. Estadual: 084200430 Insc. Municipal: 0000031056

Email: vitorpanetto@gmail.com Tel: (28) 99944-1047

Av. Carlos Nespoli, s/n/ Vila Esperança, Vargem Alta - ES

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Eu, Vitor Panetto Dias, portador do [REDACTED] socio proprietario, venho por meio desta, apresentar proposta comercial que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes “para eventos”,.

Validade da proposta: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes AMPLA CONCORRÊNCIA	825	Diária	196,25	161.906,25
02	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes RESERVA DE LOTE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	275	Diária	196,25	53.968,75



V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA

CNPJ: 50.911.997/0001-00

Insc. Estadual: 084200430 Insc. Municipal: 0000031056

Email: vitorpanetto@gmail.com Tel: (28) 99944-1047

Av. Carlos Nespoli, s/n/ Vila Esperança, Vargem Alta - ES

Por necessário, informamos que:

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor Vitor Panetto Dias portador (a) da cédula de identidade n. [REDACTED] com endereço Av. Carlos Nespoli, telefone (s) (28) 99944-1047 e e-mail vitorpanetto@gmail.com
- b) Nosso domicílio bancário é: Cooperativa: 0307 SICREDI, Conta corrente: 22779-2
- c) toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço vitorpanetto@gmail.com.
- d) o prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 dias, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, conforme demanda.

Vargem Alta – 21/07/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR PANETTO DIAS
Data: 21/07/2025 05:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável da Empresa



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:40:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C3R092>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

proposta comercial
1 mensagem

Vitor Panetto <vitorpanetto@gmail.com>
Para: propostas.vargemalta@gmail.com

21 de julho de 2025 às 05:40

segue anexo

 **PROPOSTA_COMERCIAL.pdf**
199K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-NJ618 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 30/07/2025 16:23 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 177 / 309

2025-8KNKCC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 14:40 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:40:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8KNKCC>



Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com>

Re: Solicitação de negociação de proposta

1 mensagem

vitorpanetto@gmail.com <vitorpanetto@gmail.com>
Para: propostas.vargemalta@gmail.com

22 de julho de 2025 às 16:17

Boa tarde,

Prezada Sra. Viviane de Oliveira Nespoli,

Em relação ao valor praticado no contrato anterior, ressaltamos que se trata de um montante referente ao ano passado, mantido em razão da adesão da ata realizada neste período. Contudo, informamos que, diante dos aumentos significativos nos custos de diversos insumos e produtos, o valor atual de R\$ 168,30 encontra-se defasado para cobrir adequadamente todas as despesas relacionadas à execução do serviço.

Sendo assim, apresentamos uma proposta de reajuste para o valor de R\$ 196,25, com o objetivo de manter a qualidade do serviço prestado e atender à demanda com maior eficiência e comprometimento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,

Vitor Panetto Dias

V P Dias Serviços e Segurança

Enviado do meu iPhone

Em 22 de jul. de 2025, à(s) 15:35, Contratação Direta Vargem Alta <propostas.vargemalta@gmail.com> escreveu:

Prezado Sr. Vitor Panetto - VP DIAS SERVIÇOS E SEGURANCA

Em atenção a proposta enviada no âmbito do processo de Dispensa de Licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES "PARA EVENTOS"**, informamos que, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 23 e 72, a Administração deve assegurar que a contratação seja realizada em condições que representem vantagem para o poder público e atendam ao princípio da economicidade.

Art. 23, § 1º: "A Administração deverá demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado, sendo admitida a negociação para obtenção de condições mais vantajosas."

Art. 72: "O agente de contratação, a comissão de contratação ou o responsável pela contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente vencedor."

Após análise técnica da proposta apresentada, constatamos que os valores ofertados estão acima do valor do Contrato nº 129/2025, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, onde se trata do mesmo objeto e mesma empresa e sendo que o referido contrato permanece vigente.

Valor Unitário do Contrato: R\$ 168,30

Valor Unitário da Proposta: R\$ 196,25

Dessa forma, com o intuito de garantir o melhor custo-benefício à Administração, solicitamos a gentileza de revisar a proposta apresentada, indicando a possibilidade de redução de valor.

Para continuidade do processo, solicitamos que o retorno seja encaminhado até o dia 23/07/2025, às 12:00h.

Obs: Segue anexo o Contrato 129/2025.

Atenciosamente,

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de Contratação PMVA/ES
Portaria 091/2023
(28) 99902-7588
propostas.vargemalta@gmail.com

<CONTRATO_129-2025-VITOR_PANNETO.pdf>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:40:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9V9LPF>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **23/07/2025 14:40:52** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #38 - 2025-C3R092 - PROPOSTA COMERCIAL Vitor Panetto
- #39 - 2025-8KNKCC - Gmail - proposta comercial Vitor Panetto
- #40 - 2025-9V9LPF - Gmail - Re Solicitação de NEGOCIAÇÃO PROPOSTA
- #41 - 2025-GNC9J4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/07/2025 14:40:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:40:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GNC9J4>

CONTRATO nº 150/2024
Processo nº. 46784/2024
Pregão Eletrônico nº. 016/2024
ID CidadES nº 2024.016E0700001.02.0013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA-ME PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT**, representada neste ato por sua titular Srª FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, musicista, portadora do CPF Nº 003.544.187-93 e da Carteira de Identidade sob RG nº 798393 -ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 31.473 de 11/03/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA - ME**, CNPJ nº. 50.911.997/0001-00, com sede na Avenida Carlos Nespoli, s/nº Vila Esperança, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, representada neste ato pelo Titular Sr. VITOR PANETTO DIAS,

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do **Pregão Eletrônico nº. 016/2024**, firmado nos autos do **processo administrativo nº. 27.558/2024**, derivado da **Ata de Registro de Preços nº 041/2024**. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”,** através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:

Órgão: 12

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 1.037

Elemento de Despesa: 33903999000



Ficha/Fonte: 02238/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais)**.

LOTE ÚNICO				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes	SERV.	120	R\$ 168,30	R\$ 20.196,00
VALOR GLOBAL				R\$ 20.196,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3.1. Quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deve conter previsão no plano plurianual.

4.4. Fica resguardado o prazo de garantia do objeto adquirido, quando houver, conforme Anexo I do Edital.

4.5. O início da vigência será contado a partir da data da assinatura do instrumento.

4.5.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização Técnica

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 33.881/2024, art. 21, VI).

7.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, II).

7.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, III).

7.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, IV).



7.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, V).

7.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 21, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 22, I e II, do Decreto Municipal nº. 33.881/2024).

7.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 22, IV).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.12.2. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.12.3. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.12.4. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VIII).



7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Municipal nº. 33.881/2024, art. 20, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite/atesto da medição, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Fiscalização, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade.

8.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Na emissão da nota fiscal, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **Ordem de Serviço**.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
- h) Documentações referentes aos funcionários, os comprovantes de fornecimento de todos os benefícios;
- i) Cópia das notas fiscais dos insumos, com descrição dos quantitativos e valores a ser entregue referente a cada unidade, de modo a desenvolver avaliação dos mesmos, garantindo as reais necessidades de consumo de cada unidade e priorizando o princípio da economicidade.

8.5. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à contratação.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

8.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

8.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

8.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

8.11. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.13. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.14. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

8.15. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENT0.

8.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) / 365).



8.17. Caso o Município de Cachoeiro de Itapemirim seja demandado na esfera trabalhista, integrando o polo passivo com a contratada, ele poderá reter os pagamentos aos quais ela tenha direito enquanto não houver decisão judicial excluindo-o da demanda.

8.18. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, com base no enunciado n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE.

8.19. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente.

8.20. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos.

8.21. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).



d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota fiscal até o limite de 10% (dez por cento);
2. compensatória de 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;
3. compensatória de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado consoante as disposições do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste **CONTRATO**, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Da Revisão:

11.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;



e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

11.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

11.2. Do Reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2024.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

11.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de pleitear o Reequilíbrio Econômico-Financeiro (reajuste/repactuação/revisão) não será aceito como justificativa para



pedido com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do nascimento do direito, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

11.3.3.1. O período de reajuste em sentido estrito a que o Contratado fizer jus e que não for solicitado na forma do subitem anterior será objeto de preclusão com a assinatura do contrato, da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.3.3.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

11.3.3.3. Antes da prorrogação do prazo de vigência contratual deverá a contratada apresentar prévio requerimento ou apresentar em sua anuência para prorrogação ressalva no instrumento de prorrogação como condição para o reajustamento no sentido estrito (reajuste e repactuação), sob pena de preclusão do direito pelos próximos 12 (doze) meses.

11.3.4. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir acerca do pedido de reequilíbrio, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade do serviço por execução direta ou indireta.

12.9. Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste o Sr. Vitor Panetto Dias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 132.031.467-89, portador da Carteira de Identidade nº. 3039364 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Carlos Nespoli s/nº, Vila Esperança, Vargem Alta/ES, CEP 29295-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de junho de 2024.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e turismo

Documento assinado digitalmente



VITOR PANETTO DIAS

Data: 27/06/2024 18:40:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR PANETTO DIAS
Titular da Empresa

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



RAIANE FERNANDES FERREIRA

Data: 27/06/2024 18:53:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA OLIVEIRA
DA SILVA
FIORIN

1.

2.



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 150/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.
CONTRATADO: V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE ÚNICO				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes	SERV.	120	R\$ 168,30	R\$ 20.196,00
VALOR GLOBAL				R\$ 20.196,00

VALOR: R\$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante nas seguintes dotações:
Órgão: 12
Unidade Orçamentária: 01
Projeto/Atividade: 1.037
Elemento de Despesa: 33903999000
Ficha/Fonte: 02238/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Vitor Panetto Dias - Titular da Empresa.
PROCESSO: 46784/2024.





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KL441M>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.911.997/0001-00**, com sede na Avenida Carlos Nespoli, s/nº, Vila Esperança, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000, prestou serviços ao **Município de Cachoeiro de Itapemirim**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT**, conforme as disposições contratuais previstas no **Contrato nº 150/2024**, firmado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, processo administrativo nº **46784/2024**.

O objeto do referido contrato consistiu na **prestação de serviços especializados de controle de acesso de público, apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes em eventos promovidos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O valor total contratado foi de **R\$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais)**, correspondentes à prestação de **120 (cento e vinte) unidades de serviço**, ao valor unitário de R\$ 168,30 (cento e sessenta e oito reais e trinta centavos). O contrato possui vigência de **12 (doze) meses**, a contar de **27 de junho de 2024**.

Durante a execução do contrato, a empresa demonstrou plena capacidade técnica, pontualidade e compromisso com os padrões exigidos pela Administração Pública, executando os serviços de forma eficiente, dentro dos prazos e com qualidade compatível às exigências contratuais, não havendo registro de inadimplemento contratual ou sanção administrativa.

Expede-se o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica e atendimento a exigências legais e administrativas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de junho de 2025.

Larissa Patrão M. V. Heleno
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-170
Tel.: 28 3155 - 5111



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500310032003800370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500310032003800370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LARISSA PATRAO MACHADO VALORY** em **04/06/2025 15:12**

Checksum: **59DFD3B82BDC4E563A086264AE29CC64D6F3B59A1FC505C10659CABC2AF35D67**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ST7XRJ>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Codigo de Verificação para Autenticação: 2870e2c11

Endereço: Vargem Alta, Espírito Santo, ES, 29295-000

CNPJ: 31.723.570/0001-33, E-mail:



Emitido em 02/07/2024 15:05:17

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
02/07/2024	Exigível	Microempresa Municipal		6
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento	
Retido na Fonte	Não Optante	3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES	3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES	

PRESTADOR

Razão Social: V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA
Nome Fantasia: EQUIPE AGUIA SERVICOS E SEGURANCA
Endereço: Avenida CARLOS NESPOLI, SN, - Vila Esperanca
Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000
E-mail: VITORPANETTO@GMAIL.COM - Fone: - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000031056 - CPF/CNPJ: 50.911.997/0001-00

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Praça Jerônimo Monteiro, 28, - Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300170
E-mail: - Fone:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0003546 - CPF/CNPJ: 27.165.588/0001-90

SERVIÇO

17.05 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES, AVULSOS OU TEMPORÁRIOS, CONTRATADOS PELO PRESTADOR

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes Para Eventos, visando atendimento entre os dias 28 a 30/06, durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2024, realizada no Parque de Exposição "Carlos Caiado Barbosa".

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
20.196,00	0,00	0,00	20.196,00	2.00	403,92

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$)	OUTRAS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	CONDICIONAL	RETENÇÕES	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.792,08

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://www.vargemalta.es.gov.br>



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100350039003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G78J41>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa 50911997 VITOR PANETTO DIAS, situada na Rua Projetada, s/nº, Vila Esperança, estabelecido na cidade de Vargem Alta – ES, inscrita no CNPJ sob nº 50.911.997/0001-00, prestou serviço de Controle de Acesso e Fluxo de Pessoas durante a Festa de Emancipação de 37 anos de Vargem Alta (21/03 a 22/03) e Carnaval nas Montanhas (28/02 a 04/03), promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Registramos que a empresa prestou um excelente serviço através do contrato nº56/2025.

Informamos ainda que a referida acima apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vargem Alta/ES, 28 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE DAS GRACAS DEMARTINI VIANA

Data: 28/05/2025 12:33:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane das Graças Demartini Viana
Subsecretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

31.723.570/0001-33

Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-47T08T>



Chave de Acesso da NFS-e
32050362250911997000100000000000001425035022280728

Número da NFS-e
14

Competência da NFS-e
07/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
18/03/2025 16:02:28

Número da DPS
14

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
18/03/2025 16:02:28



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

50.911.997/0001-00

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

50.911.997 VITOR PANETTO DIAS

E-mail

-

Endereço

CARLOS NESPOLI, SN, VILA ESPERANCA

Município

Vargem Alta - ES

CEP

29295-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

31.723.570/0001-33

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

E-mail

-

Endereço

VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N, CENTRO

Município

Vargem Alta - ES

CEP

29295-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

17.05.01 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário,...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Vargem Alta - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Serviços prestados referente a CONTROLE DE ACESSO DE PUIBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES PARA EVENTOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - CONTRATO N°0056/2025, sendo utilizado um total de 190 diárias tendo como valor unitário R\$168,30, totalizando R\$31.977,00.

Processo - 2025-9QSGG

Dados para pagamento: CNPJ: 50911997000100

Razão social: 50.911.997 VITOR PANETTO DIAS

Banco: 323 Mercado Pago

Agência: 0001 Conta: 57904665390

Chave Pix: 50911997000100

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Vargem Alta - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 31.977,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 31.977,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 31.977,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-NJ618 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 30/07/2025 16:23 DOCUMENTO 17 1 PÁGINA 2067 309

2025-PH5ZFL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 14:43 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PH5ZFL>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001039840

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 50.911.997/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/07/2025**, válida até **14/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.AB3D.35C1.18C0**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-38L6XV>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.911.997/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE AGUIA SERVICOS E SEGURANCA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV CARLOS NESPOLI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPERANCA	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	-----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORPANETTO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9944-1047
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 14:57:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L5R4WD>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA
CNPJ: 50.911.997/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:15 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **5C28.153B.977B.4A8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WXGF72>



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA **NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E** **CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA

CNPJ: 50.911.997/0001-00

Data de Expedição: 18/07/2025 14:38:17

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024905150 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;

- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZRH4LS>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.911.997/0001-00

Certidão nº: 40750673/2025

Expedição: 16/07/2025, às 20:01:22

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.911.997/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4P0835>

50.911.997 VITOR PANETTO DIAS
CNPJ Nº 50.911.997/0001-00

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário 01

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo		2.581,46D
Circulante		581,46D
Disponível		581,46D
Banco	1.1.1.01	581,46D
Abertura de Exercício		
Balanco de Abertura	1.1.2.01	2.000,00D

VITOR PANETTO DIAS

EDSON JOSE
ALTOE: 
EDSON JOSÉ ALTOÉ
Contador

50.911.997 VITOR PANETTO DIAS
CNPJ Nº 50.911.997/0001-00

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário 01

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo		2.581,46C
Patrimônio Líquido		581,46C
Capital Social	2.1.1.01	2.000,00C
Lucros Acumulados	2.1.1.02	0,00C
Lucros/Prejuízos	2.1.1.03	17.769,07C

VITOR PANETTO DIAS

EDSON JOSE
ALTOE

EDSON JOSÉ ALTOÉ
Contador

CPF: 9

50.911.997 VITOR PANETTO DIAS
CNPJ Nº 50.911.997/0001-00

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário 01

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO
R\$ 2.581,46 (DOIS MIL E QUINHETOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

VARGEM ALTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VITOR PANETTO DIAS

EDSON JOSE

ALTOE:9

EDSON JOSÉ ALTOÉ

Contador

50.911.997 VITOR PANETTO DIAS
CNPJ Nº 50.911.997/0001-00

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário 01

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS DIVERSAS		
Convênios	4.1.1.01.0001	24.805,00
RECEITA DIVERSAS		24.805,00
RECEITAS FINANCEIRAS		
Receita de Aplic. Financeiras	4.1.1.02.0001	51,02
RECEITAS OPERACIONAIS		24.856,02
TOTAL RECEITAS		24.856,02

VITOR PANETTO DIAS

EDSON JOSE
ALTOE: 
EDSON JOSÉ ALTOÉ
Contador


50.911.997 VITOR PANETTO DIAS
CNPJ Nº 50.911.997/0001-00

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário 01

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Despesas Administrativas		
Material de Consumo	3.1.2.01.0001	2.000,00
Serviços de Terceiros	3.1.2.02.0001	1.500,00
Outras Despesas	3.1.2.03.0001	3.159,05
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas bancárias	3.1.3.01.0001	427,90
DESPESAS FINANCEIRAS		427,90
TOTAL DESPESAS		7.086,95

VITOR PANETTO DIAS

EDSON JOSÉ ALTOÉ
Contador

50.911.997 VITOR PANETTO DIAS
CNPJ Nº 50.911.997/0001-00

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário 01

Resultado do Exercício*****

Receitas	24.856,02
Despesas e Custos	7.086,95
Lucro Líquido do Exercício	17.769,07

VITOR PANETTO DIAS



EDSON JOSÉ ALTOÉ
Contador



50.911.997 VITOR PANETTO DIAS
CNPJ Nº 50.911.997/0001-00

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário 01

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE R\$
17.769,07 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)
DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

VARGEM ALTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VITOR PANETTO DIAS



EDSON JOSÉ ALTOÉ
Contador



50.911.997 VITOR PANETTO DIAS
CNPJ Nº 50.911.997/0001-00
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Diário 01

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	R\$	0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$	17.769,07
LUCROS ACUMULADOS	R\$	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.

VARGEM ALTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



Documento assinado digitalmente
VITOR PANETTO DIAS
Data: 20/05/2025 17:07:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR PANETTO DIAS

[Redacted Signature]

EDSON JOSÉ ALTOÉ

[Redacted Signature]



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G3B04P>



MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2456 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA

CPF/CNPJ: 50.911.997/0001-00

Endereço: Avenida CARLOS NESPOLI NºSN - - Vila Esperanca - Vargem Alta-ES
CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 16/07/2025

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

Chave de validação: 7a089ad7



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TPXQ20>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

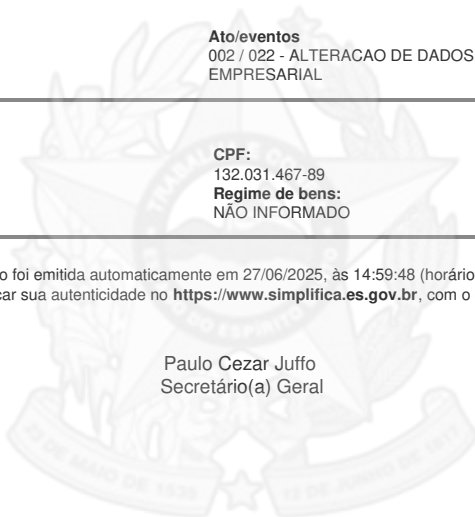
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA			Protocolo: ESC2500394982					
NIRE : 32806538909 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)								
NIRE (Sede) 32806538909	CNPJ 50.911.997/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/06/2023	Início de Atividade 01/06/2023					
Endereço Completo Avenida CARLOS NESPOLI, N° SN, VILA ESPERANCA-Vargem Alta/ES- CEP29295-000								
Objeto SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.								
Capital R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte ME (Microempresa)					
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 06/06/2025</td><td>Número 20250885948</td><td>Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</td></tr></table>			Data 06/06/2025	Número 20250885948	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<table><tr><td>Situação ATIVA</td></tr><tr><td>Status SEM STATUS</td></tr></table>	Situação ATIVA	Status SEM STATUS
Data 06/06/2025	Número 20250885948	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL						
Situação ATIVA								
Status SEM STATUS								
Nome do Empresário: VITOR PANETTO DIAS <table><tr><td>Identidade: 3039364</td><td>CPF: 132.031.467-89</td></tr><tr><td>Estado civil: NÃO INFORMADO</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 3039364	CPF: 132.031.467-89	Estado civil: NÃO INFORMADO	Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Identidade: 3039364	CPF: 132.031.467-89							
Estado civil: NÃO INFORMADO	Regime de bens: NÃO INFORMADO							

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2025, às 14:59:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código JPUBTC1F.

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MTDD2X>

Inscrição : 50911997/0001-00
Razão Social : V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA
Nome Fantasia : EQUIPE AGUIA SERVICOS E SEGURANCA
Endereço : AV CARLOS NESPOLI / VILA ESPERANCA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2025 a 08/08/2025

Certificação Número: 2025071006176181236110

Informação obtida em 16/07/2025, às 16:17:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T45QFB>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XTG0MP>

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.911.997/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2025	31/05/2025	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
01/06/2023	31/01/2024	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-NJ618 GERADO POR RAILEN GOMES PEINA SARTORIO EM 30/07/2025 16:23 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 309

2025-59DS19 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 23/07/2025 14:43 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-59DS19>

V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA

Av. Carlos Nespoli, SN, Vila Esperança, Município de Vargem Alta - ES

CNPJ n.º 50.911.997/0001-00

Tel.: (28) 99944-1047 E-mail: vitorpanetto@gmail.com

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA – 2024

1. Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}{PC + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LG = \frac{R\$ 25.300,23 + R\$ -}{R\$ 176,78 + R\$ -} = 143,12$$

2. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{R\$ 25.300,23}{R\$ 176,78 + R\$ -} = 143,12$$

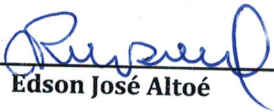
3. Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{R\$ 25.300,23}{R\$ 176,78} = 143,12$$

Vargem Alta – ES, 19 de Maio de 2025.

Vitor Panetto Dias
Sócio Administrador


Edson José Altoé
Contador



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6Z2MG8>



V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA

CNPJ: 50.911.997/0001-00

Insc. Estadual: 084200430 Insc. Municipal: 0000031056

Email: vitorpanetto@gmail.com Tel: (28)99944-1047

Av. Carlos Nespoli, s/n/ Vila Esperança, Vargem Alta - ES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, Vitor Panetto Dias, portador do [REDACTED] socio proprietario, venho por meio desta, declarar para os devidos fins, que a devida empresa se compromete a **escalar profissionais devidamente habilitados** para atuarem nas atividades de **controle de acesso de público e apoio operacional**, conforme a demanda de cada evento.

Declara, ainda, que os **certificados dos cursos de qualificação dos profissionais** serão apresentados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas antes do início de cada evento**, após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Vargem Alta, 23 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

VITOR PANETTO DIAS

Data: 23/07/2025 13:31:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XMM831>

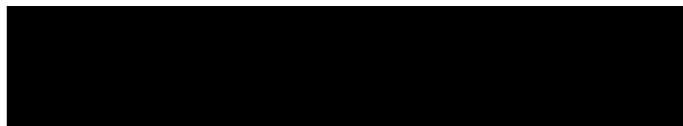
À Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Assunto: Declaração Contábil Simplificada - MEI

Eu, Edson Jose Altoe, contador regularmente inscrito no CRC sob o nº 008435/O-4, declaro, para os devidos fins, que a empresa 50.911.997 Vitor Panetto Dias, inscrita no CNPJ sob o nº 50.911.997/0001-00, com sede à Av. Carlos Nespoli, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta, no ano de 2023 estava enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), encontra-se em regular funcionamento.

Declaro ainda que, conforme legislação vigente, o MEI está dispensado da escrituração contábil formal e da elaboração de balanço patrimonial, sendo esta declaração suficiente para fins de comprovação de capacidade econômico-financeira, nos termos do artigo 18-A da LC 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente declaração para fins de participação em processo licitatório.

Vargem Alta, 16 de julho de 2025



EDSON JOSE ALTOE





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RVMP88>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro Econômico

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NUMERO 17 / 2025

Nome: V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA

Nome Fantasia: EQUIPE AGUIA SERVICOS E SEGURANCA

Endereço: Avenida CARLOS NESPOLI Nº SN - Vila Esperanca - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

CPF/CNPJ: 50.911.997/0001-00

Inscrição Municipal: 0000031132

Inscrição Estadual:

Data Abertura: 01/06/2023

Atividade Principal

008111700 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Atividades Secundárias

000090015 SERVIÇO PEQUENO PORTE

003314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

003321000 Instalação de máquinas e equipamentos industriais

005223100 Estacionamento de veículos

007420004 Filmagem de festas e eventos

007810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

008129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

008130300 Atividades paisagísticas

008211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

008219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

008230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8020001 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8020002 Outras atividades de serviços de segurança

Informações complementares: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO.

Observação:

Data de emissão: 22/01/2025

Data de Vencimento: 15/03/2026

Chave de Validação WEB: bb2c8e31



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G6T398>

V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA(00496)	ALTOÉ & PEDRUZZI CONTABILIDADE			
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024	Diário: 1		Folha: 10	

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (480)				
Ativo Circulante (1280)				
Disponibilidades (1320)				
Numerários em caixa (1360)		1.1.1.01	0,00D	4.572,91D
Banco conta movimento (1440)		1.1.1.11	0,00D	3.530,39D
=Disponibilidades			*****0,00D	*****8.103,30D
Realizações (1600)				
Clientes (1640)		1.1.2.01	0,00D	15.196,93D
=Realizações			*****0,00D	*****15.196,93D
Abertura de Exercicio (4179)				
Balanco de Abertura (4186)		1.1.7.01	0,00D	2.000,00D
=Abertura de Exercicio			*****0,00D	*****2.000,00D
=T o t a l - Ativo Circulante			*****0,00D	*****25.300,23D
Ativo Não Circulante (2440)				
Investimentos (2480)				
Ganho de Capital (26315)		1.3.1.03	0,00D	0,00D
=Investimentos			*****0,00D	*****0,00D
=T o t a l - Ativo Não Circulante			*****0,00D	*****0,00D
=T o t a l - Ativo			*****0,00D	*****25.300,23D
***** (XXXXX)*****				

V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA(00496)		ALTOÉ & PEDRUZZI CONTABILIDADE		
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2024		Diário: 1		Folha: 11
Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (3000)				
Circulante (3040)				
Obrigações Operacionais (3080)				
Fornecedores (3120)		2.1.1.01	0,00C	0,00C
=Obrigações Operacionais			*****0,00C	*****0,00C
Obrigacoes Tributarias (3320)				
Imposto e Contribuicoes s/ Receitas (3560)		2.1.3.03	0,00C	176,78C
=Obrigacoes Tributarias			*****0,00C	*****176,78C
Contas a Pagar (4640)				
Contas Diversas a Pagar (4680)		2.1.6.01	0,00C	0,00C
=Contas a Pagar			*****0,00C	*****0,00C
=T o t a l - Circulante			*****0,00C	*****176,78C
Patrimônio líquido (4960)				
Capital Social (5000)				
Capital Integralizado (5040)		2.3.1.01	0,00C	2.000,00C
=Capital Social			*****0,00C	*****2.000,00C
Outras Contas (5280)				
Lucros / Prejuizo Acumulados (5320)		2.3.3.01	0,00	23.123,45C
=Outras Contas			*****0,00	*****23.123,45C
=T o t a l - Patrimônio líquido			*****0,00C	*****25.123,45C
=T o t a l - Passivo			*****0,00C	*****25.300,23C

***** (XXXXX)*****

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 25.300,23 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vargem Alta, 31 de dezembro de 2024

VITOR PANETTO DIAS

Administrador



Edson Jose Altoe

CONTADOR



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita				
Receita bruta s/ vendas e serviços				
Receita bruta de Vendas				
Receita bruta de serviços	3.1.1.02	5800	58.807,10C	0,00C
=Receita bruta de Vendas			*****58.807,10C	*****0,00C
Outras Receitas				
Outras Receitas Operacionais	3.1.3.02	8374	76,62C	0,00C
=Outras Receitas			*****76,62C	*****0,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			*****58.883,72C	*****0,00C
=T o t a l - Receita			*****58.883,72C	*****0,00C
Custos e Despesas				
Custos das Vendas				
Custos Operacionais				
Encargos Sociais	4.1.1.04	1351	141,57D	0,00D
Custos Gerais de Producao	4.1.1.05	7480	24.140,50D	0,00D
=Custos Operacionais			*****24.282,07D	*****0,00D
=T o t a l - Custos das Vendas			*****24.282,07D	*****0,00D
Despesas Operacionais				
Despesas Administrativas				
Despesas Gerais	4.2.2.02	8360	4.655,13D	0,00D
Serviços Profissionais	4.2.2.03	1344	765,43D	0,00D
=Despesas Administrativas			*****5.420,56D	*****0,00D
Despesas Financeiras				
Juros e Comissoes	4.2.3.01	8640	63,10D	0,00D
=Despesas Financeiras			*****63,10D	*****0,00D
Despesas Tributarias				
Imposto e Taxas	4.2.4.01	8760	399,61D	0,00D
Impostos Federais	4.2.4.03	8960	2.059,43D	0,00D
=Despesas Tributarias			*****2.459,04D	*****0,00D
=T o t a l - Despesas Operacionais			*****7.942,70D	*****0,00D
=T o t a l - Custos e Despesas			*****32.224,77D	*****0,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 58.883,72C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-NJ618 GERADO POR RAILEN GOMES PEÑA SARTORIO EM 30/07/2025 16:23 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 309

2025-WPWJF0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 14:43 PÁGINA 4 / 8

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS + APURAÇÃO DO RESULTADO----			32.224,77D	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:			*****26.658,95	

***** (XXXXX)*****

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 26.658,95 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO Reais E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

VARGEM ALTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

VITOR PANETTO DIAS

Administrador

Edson Jose Altoe

CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 50.911.997 VITOR PANETTO DIAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	VITOR PANETTO DIAS
	EDSON JOSE ALTOE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-NJ618 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 30/07/2025 16:23 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 309

2025-WPWJF0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLS 23/07/2025 14:43 PÁGINA 7 / 8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2025 14:32 SOB N° 20250782235.
PROTOCOLO: 250782235 DE 19/05/2025. NIRE: 32806538909.
50.911.997 VITOR PANETTO DIAS

EMILIANE SANTOS MACHADO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 19/05/2025
simplifica.es.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WPWJF0>

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 50.911.997/0001-00

50.911.997 VITOR PANETTO DIAS

VITOR PANETTO DIAS, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Vargem Alta – ES, nascido em 23/08/1995, Empresário, número do documento [REDACTED]

VITOR PANETTO DIAS, com sede na AVENIDA CARLOS NESPOLI, Nº SN, VILA ESPERANCA, CEP 29295-000, Vargem Alta - ES, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 50.911.997/0001-00, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário altera o nome empresarial, que passa a ser, **V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA**.
E usará a expressão **EQUIPE AGUIA SERVICOS E SEGURANCA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Estacionamento de veículos; Filmagem de festas e eventos; Seleção e agenciamento de mão de obra; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Outras atividades de serviços de segurança; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Vargem Alta - ES, 02 de Junho de 2025

VITOR PANETTO DIAS
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	VITOR PANETTO DIAS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-NJ618 GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 30/07/2025 16:23 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 309

2025-4G724S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/07/2025 14:43 PÁGINA 2 / 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2025 14:42 SOB Nº 20250885948.
PROTOCOLO: 250885948 DE 06/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509244964. CNPJ DA SEDE: 50911997000100.
NIRE: 32806538909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2025.
V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4G724S>



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084200430

Número de Controle 206450

Protocolo REDESIM ESP2504721850

Nome Empresarial: V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA

Nome Fantasia: EQUIPE AGUIA SERVICOS E SEGURANCA

CNPJ: 50.911.997/0001-00

Atividade principal (CNAE): 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Atividade secundária (CNAE): 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 5223-1/00 - Estacionamento de veículos, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Endereço do estabelecimento: AVENIDA CARLOS NESPOLI, SN, , VILA ESPERANCA, CEP: 29295000

Município: Vargem Alta

Este documento foi emitido em : **sexta, 06 de junho de 2025**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **OSD4CS15**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1KQZLH>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **23/07/2025 14:44:16** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (24)

- #42 - 2025-KL441M - 1 CONTRATO cachoeiro 01
- #43 - 2025-ST7XRJ - 1 ATESTADO CAPACIDADE TECNICA CONTRATO 150 2024
- #44 - 2025-G78J41 - 1 NF 6 cachu
- #45 - 2025-47T08T - 3 Atestado Prefeitura VA
- #46 - 2025-PH5ZFL - 3 nf prefeitura VA
- #47 - 2025-38L6XV - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
- #48 - 2025-L5R4WD - CARTÃO CNPJ
- #49 - 2025-WXGF72 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
- #50 - 2025-ZRH4LS - Certidão Negativa primeira instancia
- #51 - 2025-4P0835 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- #52 - 2025-G3B04P - Balanco Patrimonial 2023 (mei)
- #53 - 2025-TPXQ20 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
- #54 - 2025-MTDD2X - Certidao Simplificada
- #55 - 2025-T45QFB - Certificaod Regularidade FGTS
- #56 - 2025-XTG0MP - CNH-e.pdf assinado
- #57 - 2025-59DS19 - CONSULTA OPTANTES
- #58 - 2025-6Z2MG8 - Índices 2024.
- #59 - 2025-XMM831 - declaracao de compromisso assinado
- #60 - 2025-RVMP88 - DECLARAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA DE MEI 2023
- #61 - 2025-G6T398 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL
- #62 - 2025-WPWJF0 - Demonstrações - 2024
- #63 - 2025-4G724S - REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
- #64 - 2025-1KQZLH - INSCRIÇÃO ESTADUAL
- #65 - 2025-VSMBJJ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/07/2025 14:44:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:44:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VSMBJJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **23/07/2025 14:47:10** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#66 - 2025-ZJZM28 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

Para análise dos documentos de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA, logo após retornar ao Agente de Contratação para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/07/2025 14:47:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 14:47:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZJZM28>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

Parecer Contábil

À

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Agente de Contratações.

At. Sr. ^a VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI.

Em atenção a solicitação efetuada em 23 de julho de 2025, processo nº 2025-NJ618, para análise e parecer contábil da documentação das empresas, referente ao MEMORANDO Nº 151/2025 - Solicita abertura de processo licitatório - modalidade de dispensa – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Acesso de Público, Apoio Operacional na Organização de Fluxo de Pessoas e Apoio a Idosos e Gestantes “Para Eventos”.

1. Quanto à análise da Habilitação Econômico–financeira (Peça # 29 - 2025-2R8GV5) referentes aos índices: (LG) liquidez Geral, (SG) Solvência Geral, (EG) Endividamento Geral e (LC) Liquidez Corrente da seguinte empresa:

• V P DIAS SERVICOS E SEGURANCA.

2. De acordo com as exigências do Termo de Referência, as empresas participantes devem apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis relativas ao último exercício social, elaboradas em conformidade com a legislação vigente.

3. Ademais, requer-se que os referidos demonstrativos estejam devidamente formalizados, observando os preceitos contábeis legais.

4. Estabelece-se, ainda, como critério de avaliação econômico-financeira, a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Endividamento Geral (EG) e Liquidez Corrente (LC), sendo exigido que os três primeiros apresentem resultado igual ou superior a 1,0, e o índice de Endividamento Geral (EG) seja igual ou inferior a 1,0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

A empresa **V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA** apresentou a Declaração Contábil Simplificada – MEI, relativa ao exercício de 2024 (Peça nº 60 – Processo nº 2025-RVMP88), informando que, no exercício de 2023, encontrava-se formalmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) e em regular funcionamento.

Conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, o MEI é submetido a um regime tributário simplificado, sendo dispensado da escrituração contábil formal, bem como da elaboração do Balanço Patrimonial, exigindo-se apenas o cumprimento das obrigações acessórias compatíveis com esse regime.

A Resolução CGSN nº 140/2018, em seu art. 68, reforça tal entendimento ao estabelecer que o MEI não está obrigado à escrituração contábil, devendo manter unicamente:

- I – relatório mensal das receitas brutas, com a devida indicação dos documentos fiscais emitidos;
- II – documentos referentes à aquisição de mercadorias e serviços;
- III – comprovantes de despesas e investimentos realizados.

Com base nas informações apresentadas e nos documentos constantes dos autos, foi possível aferir os seguintes índices econômico-financeiros:

LG (Liquidez Geral)	=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	=	<u>25.300,23</u>	+		=	143,117
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		176,78				
SG (Solvência Geral)	=	<u>Ativo Total</u>	=	<u>25.300,23</u>	+		=	143,117
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		176,78				
EG (Endividamento Geral)	=	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	=	<u>176,78</u>	+		=	0,007
		Ativo Total		25.300,23				
LC (Liquidez Corrente)	=	<u>Ativo Circulante</u>	=	<u>25.300,23</u>			=	143,117
		Passivo Circulante		176,78				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

Quanto ao solicitado, entende-se que a empresa **V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA** atendeu aos requisitos estabelecidos para a Habilitação Econômico-Financeira.

Dessa forma, salvo melhor juízo, este é o parecer técnico que submetemos à apreciação da Agente de Contratações, para as providências cabíveis no âmbito de sua competência.

Atenciosamente,

Vargem Alta – ES, 23 de julho de 2025.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador CRC-ES 020681/O-9

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 23/07/2025 16:21:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 16:21:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MXLM6L>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **23/07/2025 16:21:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#67 - 2025-MXLM6L - PARECER CONTÁBIL- PROCESSO Nº 2025-NJ618

#68 - 2025-ZSPXNX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

Segue Parecer Contábil.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR

DECON - SEFIN - PMVA

assinado em 23/07/2025 16:21:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/07/2025 16:21:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZSPXNX>

>

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000030/2025

Última atualização 16/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000087/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES "PARA EVENTOS"

Informação complementar:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, REALIZA ANUALMENTE UMA SÉRIE DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS QUE INTEGRAM O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TAIS COMO FEI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 278.575,00	R\$ 215.875,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data ↕
PROPOSTA_COMERCIAL Vitor Panetto		24/07/2025
Gmail - proposta comercial Vitor Panetto		24/07/2025
Gmail - Re_ Solicitacao de NEGOCIACAO PROPOSTA		24/07/2025
JUSTIFICATIVA_PARA_SELECAO_DO_FORNECEDOR_E_PRECO_P		24/07/2025

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 16:15:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BGC05R>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0700001.09.0029

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO III, a), na contratação da empresa **VITOR PANNETO DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.911.997/0001-00**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES "PARA EVENTOS", o valor global da presente contratação é de R\$ 215.875,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-NJ618/2025.

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/07/2025 15:26:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 15:26:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FZJ0T1>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-NJ618

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Considerando que o serviço descrito no Termo de Referência restou fracassado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme consta na ata final da sessão pública anexa ao processo, faz-se necessária a formalização de um novo processo de contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso III a), da Lei nº 14.133/2021, para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais à realização dos eventos programados para o exercício de 2025 e 2026

Ressalta-se que a contratação deverá observar os mesmos termos e condições estabelecidos no Edital do referido certame, garantindo-se a legalidade e a isonomia do procedimento.

Para fim de apuração dos custos referenciais para a contratação, foi levado em consideração o preço médio do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025.



2. DA PUBLICAÇÃO

Não se faz necessária a publicação constante do §3º do art. 75 da Lei de Licitações, a saber que esta somente é obrigatória nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando a proposta mais vantajosa.

Com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas adicionais, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em conformidade com o princípio da eficiência e o atendimento ao interesse público, foi realizado as publicações atendendo os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura
- Órgão Oficial do Município

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Dispensa de Licitação, no presente caso caracterizada por itens fracassados em licitação, o presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

Art 75 É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.



4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA**, foi a única que apresentou proposta no âmbito do presente processo, sob o CNPJ nº 50.911.997/0001-00 localizada na Av Carlos Nespoli, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000.

A empresa referida atende as especificações estabelecidas no edital e a proposta perfaz um valor total de **R\$ 215.875,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme cotação de preço anexa aos autos do processo.

Após análise técnica da proposta apresentada, constatamos que os valores ofertados estão acima do valor do Contrato nº 129/2025, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, onde se trata do mesmo objeto e mesma empresa e sendo que o referido contrato permanece vigente.

E em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 23 e 72, a Administração deve assegurar que a contratação seja realizada em condições que representem vantagem para o poder público e atendam ao princípio da economicidade.

Art. 23, § 1º: "A Administração deverá demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado, sendo admitida a negociação para obtenção de condições mais vantajosas."

Art. 72: "O agente de contratação, a comissão de contratação ou o responsável pela contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente vencedor."

Dessa forma, com o intuito de garantir o melhor custo-benefício à Administração, Foi realizada uma negociação através de email (anexo ao processo) com a empresa, indicando a possibilidade de redução de valor.

Considerando a justificativa apresentada pela empresa por email (anexo ao processo) quanto à impossibilidade de redução do valor proposto, registra-se que, em relação ao valor praticado no contrato anterior, foi informado que se tratava de montante referente ao ano de 2024, mantido em razão da adesão à ata vigente naquele período. Contudo, a empresa alegou que, diante dos aumentos significativos nos custos de diversos insumos e produtos, o valor atualmente praticado, de R\$ 168,30, encontra-se defasado para cobrir adequadamente todas as despesas relacionadas à execução do serviço, o que inviabiliza a apresentação de proposta com valor inferior.

Diante do exposto, e considerando a justificativa apresentada, será aceita a proposta para fins de continuidade do processo para atendimento à demanda da municipalidade.



A referida solicitação tem por justificativa:

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, realiza anualmente uma série de eventos culturais, turísticos, esportivos e comemorativos que integram o calendário oficial do município, tais como feiras, festividades de Carnaval, comemoração do aniversário da cidade, eventos natalinos, campeonatos esportivos, entre outros. Esses eventos têm grande relevância sociocultural e histórica, estando consolidados na tradição local e regional, e atraem um público expressivo e diversificado.

Diante do volume de participantes e da complexidade logística que envolve a realização desses eventos, verificase a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização do fluxo de pessoas, bem como atendimento e apoio a públicos prioritários, como idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica ou operacional capacitada para a execução dos serviços descritos, sendo inviável a realização por meios próprios.

A contratação visa garantir a acessibilidade, organização e fluidez dos eventos, assegurando uma experiência segura e acolhedora ao público, conforme as exigências legais e as boas práticas de gestão de eventos públicos.

3. DOS VALORES OBTIDOS

Foram obtidas as seguintes propostas de empresas interessadas em contratar com o Município:

Empresa	Valor Unitário	Valor Total
V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA	R\$ 196,25	R\$ 215.875,00

Não foram obtidas propostas adicionais.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, dentro dos valores aplicados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2025, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de Licitações.

4. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Edital que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso



Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial
- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Habilitação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica, em conforme art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021: apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.
- Declaração de que a empresa contratada se compromete a escalar profissionais habilitados, apresentando os certificados do curso na área de controle de acesso de público e apoio operacional, ou correlatos, após o recebimento da ordem de fornecimento de acordo com cada evento, em até 24 horas antes do evento.

5. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 24 de julho de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA**, no valor total de **R\$ 215.875,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Vargem Alta – ES, 24 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 24/07/2025 15:15:00 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/07/2025 15:26:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 15:26:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TDMKQZ>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **24/07/2025 17:19:01** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#69 - 2025-BGC05R - Homologação PNCP

#70 - 2025-FZJ0T1 - Aviso de Dispensa ass

#71 - 2025-TDMKQZ - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#72 - 2025-S98HVL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 24/07/2025 17:19:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 17:19:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S98HVL>

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2025 – Nº 2642

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5810, DE 24 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMDEC DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 1.441 de 31 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDEC, como a seguir:

I – Representantes do Poder Público

Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Camila Maria Juffu Lorenzoni

Suplente: Fabio Ferreira Sant'Anna

Representantes da Secretaria de Turismo e Cultura

Titular: Joelma Fávero Martins

Suplente: Andressa Bachiatti

Representantes da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos

Titular: Marcos Vinicio Ribeiro

Suplente: Ana Paula Cardoso da Motta

Representantes da Secretaria de Agricultura

Titular: Gedison Cezati Canal

Suplente: Luana Dallecrode

Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Helimar Rabello

Suplente: Amanda Deprá Nicoli

Representantes da Secretaria de Gabinete

Titular: Anderson Deprá

Suplente: Emerson Cereza Souza

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Ricardo Dalfior Dalcin

Suplente: Neuzeli Farias Dalfior Dalcin

Titular: Arlindo Junior Delfino Bastianele

Suplente: Rômulo Lima Verde Barros

Titular: Margarete das Graças Pizzol Pasti

Suplente: Alessandra Olga Borges Fassarella

Titular: Oberdan Debona Altoé

Suplente: Martha Pezzin

Titular: Adenilson Panzin

Suplente: Iberê Paiva Sant'Anna

Titular: Gilmar Valentim Marinato

Suplente: José Luiz Grillo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5811, DE 24 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo para a posse da candidata abaixo relacionada, nomeada por meio do Decreto nº 5801, de 11 de julho de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2633, de 11 de julho de 2025 e do Edital de Chamamento nº 090/2025, de 11 de julho de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2633, de 11 de julho de 2025, classificado no Concurso Público nº 001/2023, conforme solicitação realizada através do processo nº 2025-Z20VR – E-Docs:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
PAULA BICALHO HERCULANO	0052931	9º (COTA – negro)	5801/2025	Autodeclaração do étnico racial (negro)	Prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, além dos 30 dias iniciais, conforme Art. nº 14, § 4º da Lei Complementar 10/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 173/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ ÂNGELO FIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor José Ângelo Fim – Cargo: Motorista II, matrícula nº 004579, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de 16/07/2025 a 13/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2025

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ALESSANDRA LANDES DUARTE DRUMOND.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento da Servidora ALESSANDRA LANDES DUARTE DRUMOND – Cargo: Prof. Magistério Função Docência, matrícula nº 005177, concedida pela Portaria nº 179/2023 e prorrogada pelas Portarias nº 036/2024, 130/2024, 221/2024 e 054/2025, para exercer temporariamente função administrativa pelo período de 05/07/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadeS: 2025.071E0700001.09.0029

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO III, a), na contratação da empresa VITOR PANNETO DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.911.997/0001-00, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES "PARA EVENTOS", o valor global da presente contratação é de R\$ 215.875,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-NJ618/2025.
Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadeS: 2025.071E0700001.10.0024

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, I, na contratação da empresa SUPERLIGA VÔLEI MELHOR IDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.592.581/0001-24, especializada na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERLIGA VOLEI MELHOR IDADE PARA A INSCRIÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO EVENTO SUPER LIGA DE VOLEI MELHOR IDADE ADAPTADO DO ESPÍRITO SANTO 2025, o valor global da presente contratação é de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-TQSFV/2025.
Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO

Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO IV

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados, classificados no Credenciamento 02/2024, objetivando sua contratação. O candidato deverá entrar em contato pelo telefone (28) 99942-6643 ou pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com, no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação.

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
EDILANE PASCHOAL DE ANDRADE

A não contatação no prazo acima será caracterizado como desistência do candidato, oportunidade em que será convocado o candidato subsequente.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1900/ 99942-6643 ou pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com

ID: 2024.071E0700001.17.0003

Vargem Alta – ES, 24/07/2025.

Elieser Rabello

Prefeito

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº000043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004**

ID: 2025.071E0700001.02.0004

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: BH NUTRI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 44.440,61 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 09 de julho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 09 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vargem Alta, 09 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 000073/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004**

ID: 2025.071E0700001.02.0004

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

REGISTRADA: BH NUTRI LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

VALOR: 4.320,90 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 09 de julho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 09 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vargem Alta, 09 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
000153/2025**

ID: 2025.071E0700001.01.0014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CBX INSTALADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA EXPANSÃO DE REDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 478.499,42 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00597-175100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (160100.1575200272.193.33903900000.175100000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

Vargem Alta, 23 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
000154/2025**

ID: 2025.071E0700001.01.0015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: SC GEOMÁTICA - ENGENHARIA E SOLUÇÕES GEOESPACIAIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), BEM COMO TREINAMENTO E SUPORTE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SFI.

VALOR: 170.800,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 24 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00125-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (050100.0412300072.019.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Vargem Alta, 24 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO
000155/2025**

ID: 2025.071E0700001.09.0021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: PRIME COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E BUFFET (REFEIÇÃO) PARA EVENTOS E REUNIÕES PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTAS/ES.

VALOR: 3.763,80 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00414-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1339200232.069.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Vargem Alta, 24 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA

EDITAL Nº 048/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

CONVÊNIO CORREIOS		
CARGO: AUXILIAR DE POSTO DE CORREIO		
LOCAL: CASTELINHO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	2	CHERMAN FALCÃO MIQUELIN

Vargem Alta, 24 de julho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 120/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL		
CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
19	543	NATHYELLE DE ALMEIDA COUTINHO

Vargem Alta, 24 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 043/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 012/2024

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 014/2024, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 012/2024.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.**

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 24 de julho de 2025.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da escolha de vaga: 28/07/2025

Horário: 8h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
46º	1611	FERNANDA MONTEIRO ALVES TAUFNER*
47º	1831	MARIA EDUARDA MENGALLI
48º	1858	MÔNICA DA SILVA LIMA
15º - Cota Racial - PPP	1702	LUANA CARLA OVIDIO
49º	1722	EUZELI FARDIN TONÁCIO
51º	1718	ISABELLA RIZZO CONTARINI

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta*
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida*
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.*

OBS: Quando a entrega de documentos se fizer por procurador, as declarações e fichas marcadas com * deverão estar devidamente assinadas pelo candidato.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2025 13:12:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-89WGT3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **25/07/2025 13:13:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#73 - 2025-89WGT3 - Publicação Aviso Órgão Oficial

#74 - 2025-539P94 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-NJ618

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 25/07/2025 13:13:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2025 13:13:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-539P94>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

CONTRATO Nº 158/2025

ID CiudadES: 2025.071E0700001.09.0029

Pregão Eletrônico nº 003/2025

O **Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 50.911.997/0001-00, com sede na Av Carlos Nespoli, s/n, Vila Esperança, Vargem Alta – ES, CEP: 29.299-000, Tel:(28) 99944-1047, vitorpanetto@gmail.com, por seu representante legal, Sr. (a) **VITOR PANETTO DIAS¹**, doravante denominada **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo nº 2025-NJ618, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 0020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso de público, apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes “para eventos”, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes Dispensa de Licitação nº. 0020/2025.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação	Quant.	Und.	V. Unit	V. Total
-------------------	------	---------------	--------	------	---------	----------

¹ Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

--	01	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes AMPLA CONCORRÊNCIA	825	DIÁRIA	R\$ 196,25	R\$ 161.906,25
-	02	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES Incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte. Carga horária de 8 horas. Durante a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes RESERVA DE LOTE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	275	UND	R\$ 196,25	R\$ 53.968,75
TOTAL			R\$ 215.875,00			

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a Dispensa de Licitação nº. 0020/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ 215.875,00 (duzentos e quinze mmil oitocentos e setenta e sete reais), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



mercado;

- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.12 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

5.13 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

5.14 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

5.15 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.15.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados de acordo com a programação de evento, anexa a ordem de fornecimento.

6.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

Evento	Quantidade de Diárias (podendo haver alteração de acordo com a proporção do evento).
Encontro Nacional de Motociclistas 2025 – 22, 23 e 24 de agosto de 2025 Parque de Exposição Lair Alvarenga	70
Expo Vargem Alta 2025 – 05, 06 e 07 de dezembro de 2025 Parque de Exposição Lair Alvarenga	150
Natal Luz 2025 – Praça Alberto do Carmo	20
Carnaval nas Montanhas 2026 – 13, 14, 15,16 e 17 de fevereiro de 2026 Centro da cidade e Jacigua	180
Emancipação Política de Vargem Alta – 21 e 22 de março de 2026 Parque de Exposição Lair Alvarenga	60
Caipirão nas Montanhas 2025 – 05, 06 e 07 de junho de 2026 Parque de Exposição Lair Alvarenga	120
Eventos Esportivos (dentro do município de Vargem Alta/ES)	300
Eventos que virem a surgir com a necessidade de controle de acesso de público e apoio operacional (dentro do município de Vargem Alta/ES)	200
TOTAL	1.100

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903900000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 000414

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS [105 da Lei nº 14.133/21](#).

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) prorrogável na forma [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término em **28/07/2026**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.8 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

9- CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade do contrato, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

9.1.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do contrato.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da contratante.

9.1.10 A contratada, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.12 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.13 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.14 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item), e no ato da entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no contrato. Todos os serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.15 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.16 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.17 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.18 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



9.1.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.21 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário.

9.1.22 Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

9.1.23 Não será aceito a execução parcial ou incompleta do serviço. O serviço deverá ser prestado de forma integral, conforme os prazos e as condições acordadas, não sendo admitida a execução de maneira fracionada ou em desacordo com os requisitos estipulados.

9.1.24 Os seguranças deverão apresentar-se devidamente caracterizados com o uniforme, desarmados, portando apenas os equipamentos necessários, especificamente: cassetetes/bastões, detector de metais, lanternas, apitos sinalizadores, rádios portáteis e outros equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades.

9.1.25 O responsável pela segurança contratada fará apresentação do pessoal sempre no início dos trabalhos, devidamente uniformizados e equipados ao fiscal do contrato titular ou suplente, que fará a conferência quantitativa do pessoal apto a prestação do serviço;

9.1.26 Os seguranças deverão comunicar imediatamente a Polícia Militar, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.27 Os seguranças deverão atuar somente na área interna do evento, ficando em local visíveis devidamente uniformizados, conforme a determinação do local escalado;

9.1.28 Os seguranças destinados a portaria principal do evento ficarão a cargo da realização de busca pessoal ligeira, visando evitar a entrada de armas e/ou qualquer outro objeto que possa ser utilizado para fins escusos;

9.1.29 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas, preconizando os conhecimentos advindos da competente formação;

9.1.30 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;



Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contrato

- 9.1.31 Colaborar com a Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do evento, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 9.1.32 Acompanhar, quando solicitado a Fiscalização de Postura do município,
- 9.1.33 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados no interior do local evento, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante ou Comissão de festa;
- 9.1.34 Proibir a entrada de frascos de vidro ou qualquer outro objeto que ofereça risco à segurança;
- 9.1.35 Cumprir os horários fielmente conforme solicitado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10.0, será aplicada:

- 10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10.0, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

10.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

12.1.3 O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: João Henrique Bastianello Fávero	Servidor Suplente: Cristiane das Graças Demartini Viana
Função/Cargo: Chefe de Departamento	Função/Cargo: Subsecretária
Lotação: Sec. de Turismo, Cultura e Esportes	Lotação: Sec. de Turismo, Cultura e Esportes

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



13.4.3 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º

14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.4 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.5 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.6 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contrato

Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, 28 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 28/07/2025 14:11:05 -03:00

VITOR PANETTO DIAS
CIDADÃO
assinado em 28/07/2025 13:47:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 14:11:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8Z86HL>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **28/07/2025 15:52:45** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#75 - 2025-8Z86HL - CONTRATO 0158-2025- VP DIAS

#76 - 2025-86BZ2D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

JUSTIFICATIVA

Contrato- via assinada

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 28/07/2025 15:52:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2025 15:52:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-86BZ2D>

NOMEIA O SR. LUCIANO MÁRCIO PROCÓPIO NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES PROFISSIONAL, AMADOR E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUCIANO MÁRCIO PROCÓPIO** para o exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de esportes profissional, amador e infraestrutura esportiva - CC-IV, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5816, DE 28 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA – COMEVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal nº 284, de 23 de outubro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação de Vargem Alta – COMEVA, como disposto a seguir:

• **Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**

Luiz Alberto Valdo – Titular

Gleiciane de Oliveira Mattos - Suplente

• **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Eugênio José Agrizzi – Titular

Alessandra Olga Borges Fassarella- Suplente

• **Representantes do Magistério Público de Vargem Alta**

Flávio Ferreira Barbosa – Titular

Raquel da Conceição André – Titular

Alessandro Carrozzino Werneck– Suplente

Anacristina Baroni Dutra - Suplente

• **Representantes dos Conselhos de Escolas**

Elenilda Marcelino Goulart as Silva – Titular

Ana Ester dos Santos – Titular

Cirlene Candido da Silva Mozer– Suplente

Alcidea Scaramussa – Suplente

• **Representantes dos Pais de Alunos**

Rosiane Cezatte Barlez– Titular

Jurandiel Debona Dias Miniguite – Titular

Susllen Samira Juriatto– Suplente

Juliana Rissi de Mattos - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados, classificados no Credenciamento 02/2024, objetivando sua contratação. O candidato deverá entrar em contato pelo telefone (28) 99942-6643 ou pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com, **no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação.**

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
CINTIA DONARDELLI ROSA

A não contatação no prazo acima será caracterizado como desistência do candidato, oportunidade em que será convocado o candidato subsequente.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1900/ 99942-6643 ou pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com

ID: 2024.071E0700001.17.0003

Vargem Alta – ES, 28/07/2025.

Elieser Rabello

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

000158/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0029

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VITOR PANNETO DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES “PARA EVENTOS”

VALOR: 215.875,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 28 de julho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00414-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1339200232.069.33903900000.150000009999)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Vargem Alta, 28 de julho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 16:22:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DBVP1L>

 > [Contratos](#)

Contrato nº 000158/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-NJ618/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2025 **Data de assinatura:** 28/07/2025 **Vigência:** de 28/07/2025 a 28/07/2026

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000153/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [31723570000133-1-000087/2025](#)

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PUBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZACAO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES PARA EVENTOS

VALOR CONTRATADO

R\$ 215.875,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.911.997/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VITOR PANNETO DIAS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_0158-2025-_VP_DIAS	30/07/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

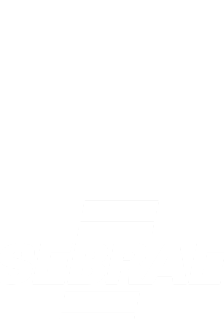
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 16:22:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CVFCC5>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-NJ618>



Realizado em: **30/07/2025 16:23:01** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#77 - 2025-DBVP1L - PMVA

#78 - 2025-CVFCC5 - Portal Nacional de Contratações Públicas

#79 - 2025-LSWFZS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-NJ618

JUSTIFICATIVA

Publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 30/07/2025 16:23:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2025 16:23:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LSWFZS>